José Ozildo dos Santos
Pedro Fernando Donça
(Organizadores)

Meio ambiente, Desenvolvimento Regional & Local

Gease 2025

José Ozildo dos Santos
Pedro Fernando Donça
(Organizadores)

Meio ambiente, Desenvolvimento Regional & Local

Gease 2025

CONSELHO EDITORIAL

Patrício Borges Maracajá - UFCG
Tatiana Cristina Vasconcelos - UEPB
Ennio Artur Aires Porto Ferreira - UNIFIP
Aline Carla de Medeiros - UFCG
José Ozildo dos Santos - UFCG
Aline Carla de Medeiros - UFCG
José Givaldo de Sousa - UNIP/UNIFIP
Danielly Carneiro de Azevedo - UFCG
Fernando Kidelmar Dantas de Oliveira - UFCG
Jakson Luís Galdino Dourado - UNIFIP
Alecksandra Vieira de Lacerda - UFCG
Silvia Regina Gobbo Rodrigues - UnB
Juliana Roriz Aarestrup - IFMT
Marisa Artmann – IFMT
Ênnyo José Barros de Araújo - FRCG
Samara Campos de Assis - UNIFIP
Rosângela Vieira Freire – IFCE
Eriana Serpa Barreto - UFMT

FICHA CATALOGRÁFICA
Dados de Acordo com AACR2, CDU e CUTTER

D451

Santos, José Ozildo dos (Org.). **Meio ambiente, desenvolvimento regional e local** / José Ozildo dos Santos e Pedro Fernando Donça.Campina Grande-PB: GEASE, 2025**.**

102 p.
ISBN: 978-65-00-99505-3
Livro digital

1. Meio ambiente. 2. Desenvolvimento regional.
3. Desenvolvimento regional. I. Título. II. Autores.

CDU: 363.7

Pensar desenvolvimento regional hoje, não é mais cogitar sobre a importação de modelos de desenvolvimento e sim refletir sobre o território, fundamentalmente através da exploração do capital institucional regional (processos históricos e políticos e os atores sociais) e da vantagem locacional da região, num contexto de globalização, liberalismo e flexibilidade.

Suzana Quinet de Andrade Basto
Professora Titular aposentada da Faculdade de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora

Sumário

Apresentação..... 9

Capítulo 1..... 13
A degradação no semiárido paraibano
José Ozildo dos Santos
Pedro Fernando Donça
Flávio Rogério Santos dos Anjos
Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo
Andréa Marques de Maria

Capítulo 2..... 29
A política dos recursos hídricos enquanto política regulatória
José Ozildo dos Santos
Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo
Andréa Marques de Maria
Pedro Fernando Donça
Daniel Sousa Rocha

Capítulo 3..... 43
Algumas considerações sobre a cidade e suas funções sociais

José Ozildo dos Santos
Taiana Maria Soares da Silva Aguiar
Djaylma Cellian Barros Florêncio
Pedro Fernando Donça
Bruno Martins Barbosa

Capítulo 4..... 59
A importância do desenvolvimento local na concepção dos discentes do CCT/UEPB
José Ozildo dos Santos
Taiana Maria Soares da Silva Aguiar
Djaylma Cellian Barros Florêncio
Bruno Martins Barbosa
Pedro Fernando Donça

Capítulo 5..... 81
Desenvolvimento rural sustentável: algumas considerações
José Ozildo dos Santos
Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo
Daniel Sousa Rocha
Taiana Maria Soares da Silva Aguiar
Flávio Rogério Santos dos Anjos

Apresentação

José Ozildo dos Santos

Na atualidade, as discussões sobre as questões ambientais estão cada vez mais presentes, tanto no contexto acadêmico quanto em vários setores da sociedade. Isto porque os reflexos dos danos causados ao meio ambiente já são sentidos em várias partes do planeta, exigindo um novo repensar por parte dos governos, da sociedade civil organizada e do empresariado.

A realidade nos mostra que a própria existência da espécie humana encontra-se ameaçada. Furacões, inundações, terremotos e tsunamis, com uma maior frequência, vêm sendo registrados em quase todas as regiões do planeta, devastando campos e cidades. A leitura que podemos fazer destas ocorrências é a de que precisamos cuidar melhor da natureza. Precisamos reduzir o desmatamento, as queimadas e o uso de combustíveis fósseis.

Neste último caso, fazendo uso efetivo das energias limpas e renováveis, promove-se uma significativa redução nos impactos ambientais. Contudo, como o direito a um meio ambiente saudável é garantido a todo ser humano, é preciso que todos na sociedade assumam o compromisso com a preservação do meio ambiente. Esta é a nossa urgência.

Meio ambiente, desenvolvimento regional e local, são temáticas que se completam. Diante da necessidade urgente de se discutir as questões ambientais, é importante que tudo que se relacione ao desenvolvimento busque ou faça uma conexão direta com a sustentabilidade.

No presente trabalho, reunimos alguns estudos, buscando contribuir com as discussões relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento, tanto regional quanto rural. Assim, inicialmente, é abordada a degradação no semiárido paraibano, mostrando a fragilidade ambiental que bem caracteriza esta região. Posteriormente, focaliza-se a política dos recursos hídricos em vigor no Brasil, apresentando-a como uma política regulatória.

Na segunda parte do trabalho apresenta-se algumas considerações sobre a cidade e suas funções sociais, de forma que haja equidade no acesso aos bens e serviços disponíveis. Em ato contínuo, quando se discute o desenvolvimento local, apresenta-se o entendimento colhido entre os alunos matriculados no Centro de Tecnologia e Ciências da Universidade Estadual da Paraíba. No último capítulo, explora-se o desenvolvimento rural sustentável, mostrando-se como a agricultura familiar pode contribuir para a consolidação de tão necessário modelo de produção.

Fica, a todos, o convite a uma boa leitura.

Parte I
Meio ambiente

A degradação no semiárido paraibano

José Ozildo dos Santos
Pedro Fernando Donça
Flávio Rogério Santos dos Anjos
Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo
Andréa Marques de Maria

A intensificação das atividades agrícolas e florestais realizada pelo homem moderno configura-se como uma das ações mais impactantes sobre os ecossistemas naturais. Essas práticas, orientadas pela lógica da maximização do uso e da exploração dos recursos naturais, desconsideram geralmente a capacidade de suporte ambiental, contribuindo para a instalação de processos degradadores (FARIAS, 2024).

Impulsionadas pela dinâmica do capital, as atividades agrícolas têm provocado uma série de danos ambientais, evidenciados pelo exaurimento dos recursos essenciais e pelo desaparecimento das matas ciliares em diversas regiões. Esse cenário resulta em um perfil de degradação ambiental de grandes proporções, que muitas vezes é difícil de ser mensurado, comprometendo a integridade dos ecossistemas e a sustentabilidade dos territórios (MENEZES, 2016).

Definido um dos maiores desafios enfrentados pela humanidade na atualidade, a degradação ambiental - que refere-se ao processo de deterioração dos recursos naturais -

tem como principal causa as ações humanas, desequilibrando os ecossistemas e limitando o acesso aos recursos naturais por parte das gerações futuras (SILVA et al., 2025). O desmatamento e as atividades agropecuárias são considerados os principais responsáveis pela degradação do meio ambiente, especialmente do solo (FERREIRA; BARROS; GAJARDO, 2018).

A degradação de um ecossistema ocorre quando este perde sua resiliência, ou seja, quando perde a capacidade de recuperar-se naturalmente após uma interferência, seja esta antrópica ou não. Nesse contexto, áreas que apresentam elevado nível de degradação, a exemplo daquelas que compõem o Semiárido nordestino, tornam-se inviáveis para as várias atividades produtivas.

Diante dessa condição de comprometimento ambiental, torna-se necessária a adoção de intervenções emergenciais, voltadas ao manejo e à recuperação dessas áreas, visando restabelecer suas funções ecológicas e garantir a sustentabilidade dos recursos naturais (FARIAS, 2024).

No Brasil, não há um dado preciso sobre o tamanho das áreas que estão degradadas. Isto acontece porque várias atividades influenciam nesse número, dificultando sua determinação. Trata-se de um problema que se manifesta de diferentes maneiras, impactando negativamente os espaços ambientais (FERREIRA; BARROS; GAJARDO, 2018).

Particularmente no Nordeste, existe um amplo quadro de degradação alicerçado, principalmente, na pressão

intensa dos recursos naturais, tanto pela pecuária quanto pela agricultura de subsistência (SOUZA; SOUZA; SOUZA, 2023).

Especificamente na Paraíba, em certos locais do Seridó e do Sertão, esse fenômeno alcançou um grau tão grave que já se pode observar sinais de desertificação. Essa situação tem gerado preocupação entre os profissionais e as ONGs que trabalham em prol da conservação do bioma caatinga (GOMES; ROCHA; ALMEIDA, 2024).

O presente trabalho, produzido a partir de uma revisão bibliográfica, tem por objetivo abordar a degradação ambiental registrada no semiárido paraibano.

A Degradação Ambiental: Conceito e considerações

De maneira geral, um ecossistema degradado é aquele que não consegue mais se recuperar naturalmente após sofrer algum tipo de perturbação. É um ecossistema que sofreu uma mudança negativa em suas qualidades ambientais. Já uma área degradada é aquela que, após um impacto significativo, não consegue mais retornar de forma natural ao seu estado original, face à perda de sua resiliência (FERREIRA; BARROS; GAJARDO, 2018).

Existem inúmeras definições para o termo degradação. De acordo com a United Nations Environmental Program (UNEP) *apud* Lemos (2001, p. 409), "a degradação do meio ambiente implica redução potencial da disponibilidade de ativos produtivos por um ou por uma combinação de processos atuando sobre os recursos naturais".

Quando presente, a degradação ambiental reduz a diversidade da vegetação e da fauna naturais, trazendo também a salinização e a sodificação dos solos.

Ressaltam Ferreira; Barros e Gajardo (2018) que a ideia de degradação é relativa, sendo frequentemente ligada à percepção de mudanças ambientais desfavoráveis, que são predominantemente ocasionadas pela ação humana.

Entretanto, deve-se ressaltar que a degradação do meio ambiente é resultante de impactos que podem ter a colaboração ou mesmo a indução da ação do homem. Contudo, também pode ter causas naturais. Dentre as inúmeras ações antrópicas degradantes, pode-se citar o desmatamento, a agricultura predatória, a utilização da cobertura vegetal como fonte de energia, bem como a incorporação de terras marginais no processo de produção agropastoril (ROSAS et al., 2022).

Informam ainda Ferreira; Barros e Gajardo (2018) que alguns termos como desgaste, destruição, deterioração e devastação são utilizados como sinônimo de 'degradação' ou são normalmente relacionados ao seu conceito. Acrescentam os referidos autores que, de uma forma direta, toda e qualquer ação que cause desequilíbrio ao meio ambiente pode ser entendida como degradação ambiental, seja esta proveniente de um processo natural (erosão, furacões, invasão natural de plantas, processos de formação do solo, terremotos, tsunamis e vulcões) ou de uma ação antrópica, a exemplo de uma atividade industrial ou mineração.

No Brasil, o primeiro conceito jurídico para o termo 'degradação ambiental' aparece na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente. Na referida lei, lê-se que "tem-se a degradação ambiental por consequência do impacto ambiental negativo, ou seja, que ocasiona alteração adversa das características do meio ambiente" (BRASIL, 2023, p. 80).

Posteriormente, ao regulamentar a referida Lei, o Decreto n° 97.632, de 10 de abril de 1989, conceitua a degradação ambiental como "os processos resultantes dos danos ao meio ambiente, pelos quais se perdem ou se reduzem algumas de suas propriedades, tais como, a qualidade ou capacidade produtiva dos recursos ambientais" (BRASIL, 2023, p. 132).

Fenômeno complexo e multifatorial, a degradação ambiental encontra-se intimamente ligado ao conceito de degradação de terra, que se traduz na perda parcial ou total da capacidade de uso dos solos, tanto no presente quanto no futuro. Quando se fala diretamente em degradação do solo, tem-se a erosão e deterioração química, física e desertificação (FERREIRA; BARROS; GAJARDO, 2018).

Os mecanismos associados à degradação dos solos podem ser evidenciados por meio de atributos físicos, tais como o declínio na agregação do solo, com consequente aumento da erosão e compactação do solo, atributos químicos, tais como a acidificação, salinização e esgotamento da fertilidade do solo, além de frações químicas da matéria orgânica e atributos biológicos no que tange à diminuição do

aporte de carbono e da atividade e diversidade microbiana (FARIAS et al., 2025).

Um estudo realizado por Ferreira; Barros e Gajardo (2018) ressalta que normalmente, uma área considerada degradada apresenta as seguintes características biológicas, físicas e químicas:

a. Alteração na vazão e na qualidade ambiental dos cursos d'água;

b. Alterações notórias no relevo e na fertilidade do solo;

c. Destruição ou remoção da fauna e da flora originais;

d. Perca ou soterramento da camada superficial fértil do solo;

e. Poluição dos cursos d'água;

f. Redução da qualidade do ar.

O modelo de exploração dos recursos naturais determina ou não o surgimento da degradação ambiental. À medida que uma área passar a ser explorada de forma intensiva, torna-se suscetível à degradação ambiental.

A degradação dos solos, resultante de seu uso inadequado e da ausência de técnicas de conservação, tem sido diretamente associada à redução da produtividade agrícola, comprometendo o potencial produtivo futuro. Esse cenário evidencia a urgência de medidas que garantam o uso racional dos recursos naturais, de modo a evitar o agravamento dos impactos ambientais (FARIAS, 2024).

Assim, torna-se fundamental desenvolver e implementar estratégias de manejo sustentável, que possam reverter ou minimizar essa situação, assegurando a manutenção da capacidade produtiva do solo e a sustentabilidade das atividades agrícolas.

Por outro lado, a devolução do seu potencial produtivo a uma área degradada é um processo gradativo, para o qual o desenvolvimento e a aplicação de sistemas de manejo do solo aliado à revegetação dessa área constituem ações importantíssimas (FERREIRA; BARROS; GAJARDO, 2018).

Os procedimentos para restaurar uma área degradada podem ser iniciados mediante várias abordagens, sendo as mais relevantes as ações humanas, que incluem o replantio com mudas e o manejo apropriado, facilitando a regeneração natural da flora ali presente (OLIVEIRA et al., 2020).

É importante ressaltar que a harmonia de um ecossistema precisa estar associada às propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Para tanto, deve-se utilizar métodos eficazes que promovam sua autossustentabilidade e conduzam a uma situação sustentável (OLIVEIRA et al., 2020).

A exploração exaustiva e inadequada dos recursos naturais tem gerado crescente preocupação devido ao comprometimento da disponibilidade futura de tais recursos. Diante disso, torna-se essencial desenvolver e aplicar estudos que contribuam para reduzir as pressões antrópicas e que possibilitem uma exploração sustentável das potencialidades

do ambiente, garantindo assim um uso racional (FARIAS, 2024).

A Degradação Ambiental no Semiárido Paraibano

No Semiárido nordestino, predomina o bioma Caatinga, caracterizado por uma vegetação xerófita. Destaca Farias (2024) que, ainda hoje, o manejo da Caatinga para fins de atividades econômicas é feito utilizando-se técnicas tradicionais, que demandam o desmatamento da vegetação arbóreo-arbustiva endêmica.

Esse desmatamento, associado ao uso inadequado de técnicas de irrigação e à alta densidade dos solos, desencadeia não somente os processos de salinização, mas também a compactação, intensificando a erosão, levando à degradação dessas áreas.

Grande parte das áreas do Nordeste brasileiro encontra-se degradada ou já em processo de desertificação, situação que vem se acelerando ano após ano. A exploração predatória, em parte, bem como a má utilização dos solos, decorrente de práticas inadequadas e rudimentares, aliadas à falta de planejamento do uso das terras, tem afetado a cobertura vegetal e acarretado o assoreamento dos rios e reservatórios nordestinos, acelerando a degradação em muitas áreas. E essa realidade também é vivida no Estado da Paraíba, que integra a região Nordeste.

Um estudo realizado por Nunes (2016) mostra que outro fator que também tem contribuído para a degradação da

região do semiárido nordestino é o clima, que vem passando por constantes modificações ao longo dos anos. Estas alterações climáticas, além de comprometerem a vida do homem, interferem na sustentabilidade da caatinga, cuja interferência é maior à medida que os ecossistemas se tornam mais frágeis, colocando-os em risco de desertificação.

Por apresentarem fragilidade ecológica, as regiões semiáridas são mais suscetíveis à degradação ambiental. Nessas regiões, os impactos gerados pela degradação ambiental tendem a ser mais severos, produzindo grande perda de biodiversidade, propiciando também, segundo Oliveira (2024):

a. contaminação química e/ou biológica dos reservatórios.
b. desertificação,
c. elevação na temperatura,
d. erosão do solo,
e. insegurança alimentar,
f. inundações,
g. perda da variação no padrão de chuvas,

No semiárido nordestino, a degradação ambiental tem sido impulsionada, principalmente, pelo intensivo uso dos solos da região e pela redução da cobertura vegetal nativa (FARIAS et al., 2025).

Entretanto, segundo Oliveira (2024), o modelo de exploração agrícola utilizado nesta região por si só não

constitui um problema. É, portanto, a busca pela maximização dos benefícios, sem a utilização de manejo sustentável, o que mais contribui para ampliar a degradação ambiental nessa região.

Figura 1. Áreas degradas no semiárido nordestino

Fonte: https://planetacampo.canalrural.com.br

Enquanto processo que reduz e/ou elimina a capacidade do solo para produzir bens ou serviços, a degradação ambiental ameaça os ciclos hidrológicos e biogeoquímicos e a biodiversidade, impactando negativamente a produtividade vegetal primária (FARIAS et al., 2025).

Existem pesquisas que apontam que a degradação ambiental no Semiárido nordestino ocorre também em virtude

do 'extremo nível de pobreza da população'. Nessa região, na busca pela produção necessária à sobrevivência, de forma frequente, explora-se a terra intensivamente até a exaustão das suas propriedades, sem se colocar em prática nenhuma medida conservacionista (LEMOS 2001).

Entretanto, para Oliveira (2023), a pobreza não constitui uma causa direta da degradação ambiental que atinge o semiárido nordestino. Na realidade, ela interage com outros elementos, contribuindo para o agravamento desse problema, fazendo com que os mais pobres sejam os mais afetados.

Figura 2. Degradação ambiental no semiárido paraibano, município de Parari

Fonte: Silva (2013).

No semiárido paraibano, um estudo elaborado por Esteves e Cruz (2022) ressalta que a região mais sofrida com a degradação ambiental é o Seridó Ocidental, que apresenta agressivos processos de degradação, produzidos, principalmente, pelas atividades mineradoras, pela agricultura, extração da madeira para lenha e pela pecuária sem manejo adequado. Trata-se, portanto, de uma área suscetível à desertificação (ASD's), na qual se registram longos períodos de estiagens.

Nessa região paraibana, o desmatamento acentuado tem deixado os solos mais suscetíveis à erosão e completamente desprotegidos. A degradação já atingiu um nível tão elevado que perderam a sua capacidade produtiva e encontram-se impossibilitados de contribuir para o surgimento de novas espécies (ESTEVES; CRUZ, 2022).

Considerações Finais

A degradação ambiental é um problema que afeta grande parte do semiárido paraibano, impactando negativamente a qualidade de vida da população local e também dificultando o desenvolvimento das atividades econômicas. Trata-se de um fenômeno que vem aumentando a vulnerabilidade de grande parte da população paraibana.

Por ser um fenômeno multifacetado, a degradação ambiental exige esforços conjuntos, congregando de forma contínua os diferentes setores da sociedade.

Trata-se de um problema que, para sua superação, exige uma mudança de paradigma, envolvendo não somente a adoção de práticas mais sustentáveis, mas, acima de tudo, ações voltadas para a conscientização da população local sobre a importância da preservação ambiental.

Através da análise das fontes bibliográficas selecionadas para a produção deste estudo, pode-se constatar que no Semiárido paraibano, caso não haja intervenções adequadas e tempestivas, a degradação ambiental, aliada a fatores climáticos e socioeconômicos, pode gerar consequências mais severas, agravando o processo natural de desertificação nesta região.

Assim, necessário se faz a adoção de iniciativas que possibilitem a recuperação das áreas degradadas no semiárido paraibano, inclusive mediante a utilização de espécies nativas, que, por serem adaptadas ao clima, exigem menos manejo e facilmente contribuem para restaurar a biodiversidade local, melhorando a qualidade do solo e da água, restabelecendo de forma mais rápida os serviços ecossistêmicos.

Referências

BRASIL. **Legislação brasileira sobre meio ambiente**. 8. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2023.

ESTEVES, P. M. S. V.; CRUZ, F. S. Avaliação dos impactos do processo de desertificação no Seridó Ocidental a partir de indicadores biofísicos e sociais. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 3, e1411326082, 2022.

FARIAS, E. S. B. **Degradação, avaliação ambiental e recuperação de áreas degradadas em Camalaú-PB, Semiárido brasileiro**. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão de Recursos Naturais. Campina Grande-PB: Universidade Federal de Campina Grande, 2024.

_____; DANTAS NETO, J.; PEREIRA, D. D.; CHAVES, M. S.; ARAÚJO, S. M. S. Fertilidade do solo de área degradada em processo de recuperação através de modelagem em SIG. **Revista GEAMA, Scientific Journal of Environmental Sciences and Biotechnology**, v. 11, n. 1, p. 18-30, abr., 2025.

FERREIRA, C. S. S; BARROS, I C.; GAJARDO, I. C. S. M. **Recuperação e manejo sustentável de áreas degradadas**. Londrina: Editora e Distribuidora Educac, 2018.

GOMES, P. H. F.; ROCHA, F. S.; ALMEIDA, I. C. S. Estratégias de restauração ecológica em áreas degradadas no sertão do Seridó paraibano. X Simpósio Brasileiro de Geografia Física Aplicada. João Pessoa, 21 a 27 de outubro de 2024. **Anais**...

LEMOS, J. S. Níveis de degradação no nordeste brasileiro. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 32, n. 3 p. 406-429, jul-set. 2001.

MENEZES, M. S. S. Que futuro nos aguarda? Ponderações sobre o modelo econômico e os reflexos das mudanças climáticas no nordeste do Brasil. In: ARAÚJO, A. R.; BELCHIOR, G. P. N.; VEIGAS, T. E. S. **Os impactos das mudanças climáticas no Nordeste brasileiro**. São Paulo: Instituto O Direito por Um Planeta Verde, 2016.

NUNES, C. R. P. As mudanças climáticas a partir da implantação de empresas de capital estrangeiro no nordeste:

Estado regulador? In: ARAÚJO, A. R.; BELCHIOR, G. P. N.; VIEGAS, T. E. S. **Os impactos das mudanças climáticas no Nordeste brasileiro**. São Paulo: Instituto O Direito por Um Planeta Verde, 2016.

OLIVEIRA, L. B. **Desmistificando a ideia de pobreza como fonte de degradação ambiental**: Uma revisão de literatura. 2023. Monografia (Graduação). Faculdade de Ciências Econômicas. Porto Alegre: UFRGS, 2023.

OLIVEIRA, L. D. **Geotecnologias aplicadas à degradação ambiental da sub-bacia do Rio Piancó no Semiárido paraibano**: Uma análise espaço-temporal. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola. Centro de Tecnologia e Recursos Naturais. Campina Grande-PB: Universidade Federal de Campina Grande, 2024.

ROSA, G. M.; SANTOS, C. E.; SARTOR, D.; SEBEN, D., LAZZARETTI, G. Ações antrópicas e o advento das ciências ambientais. **Revbea**, v. 17, n. 1, p. 180-197, 2022.

SILVA, J. P. et al. Degradação ambiental e mudanças climáticas: Os impactos das ações antrópicas sobre a natureza. IOSR Journal of Business and Management, v. 27, n. 5, p. 45-49, may., 2025.

SOUZA, S. D. G.; SOUZA, A. C. N.; SOUSA, M. L. M. A desertificação nas pesquisas de degradação ambiental no semiárido brasileiro: uma revisão sistemática integrativa da literatura. **Boletim de Geografia**, v. 41, p. 88-98, e64785, abr., 2023.

A política dos recursos hídricos enquanto política regulatória

José Ozildo dos Santos
Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo
Andréa Marques de Maria
Pedro Fernando Donça
Daniel Sousa Rocha

Nas últimas décadas, o debate sobre o desenvolvimento sustentável obteve grande recinto nas agendas governamentais de todo o mundo e isto é consequência do reconhecimento por parte dos atores políticos e sociais de que o crescimento econômico não está em posição hierárquica em relação ao meio ambiente. A trajetória do desenvolvimento sustentável possui um contexto integrado de ações sociais e políticas e está repleta de momentos e discussões, que deram ensejo a grandes eventos voltados para o tema.

De acordo com Oliveira (2008), a ideia de '*sustentabilidade*' passou a ser fortalecida a partir da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, que aconteceu em Estocolmo, Suécia, em junho de 1972. Foi nessa conferência, que pela primeira vez, o termo

sustentabilidade foi utilizado, abrindo portas para os debates futuros.

A Conferência de Estocolmo foi motivada pelas preocupações ambientais que surgiram na década de sessenta, obtendo eco "em alguns setores da sociedade civil dos países mais ricos do Ocidente"(LAGO, 2006, p. 27).

Complementando esse pensamento, Ribeiro e Silva (2019, p. 112-113) afirmam que:

> A Conferência de Estocolmo foi um marco no que se refere ao reconhecimento do meio ambiente como um meio necessário ao desenvolvimento humano sadio e adequado, tendo direcionado suas deliberações sobre a poluição atmosférica e sobre a intensa exploração dos recursos naturais para todo o mundo, algo até então inédito da forma como apresentada, sempre com a intenção de passar a possibilidade de relação harmônica entre o homem e o meio ambiente.

É importante ressaltar que essa conferência foi idealizada para abordar a escassez e o esgotamento dos recursos naturais, perante o modelo de desenvolvimento econômico estabelecido por alguns países e vigente naquela época.

Na atualidade, o debate sobre a criação de uma gestão pública sustentável está presente nas nações com um objetivo nocivo de preservação dos recursos naturais (LIMA et al., 2022).

No Brasil, a política pública ambiental iniciou com a criação de leis e documentos de apoio ao meio ambiente. Esses

documentos fomentaram as primeiras ações por parte do governo visando à preservação de recursos naturais do país. Ainda no início da década de 1980 surgiu a Política Nacional do Meio Ambiente, criada pela Lei nº 6.938/1981, "que criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)", conforme destacam Silva e Sambuichi (2016, p. 205).

Trata-se de uma política que "foi, cada vez mais, ganhando novos atores e contornos cada vez mais abertos à participação social. Mesmo nos órgãos de Estado, seus principais protagonistas eram, durante muito tempo, atores da sociedade civil, recrutados por programas específicos, muitos vinculados à cooperação internacional, tal como o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil" (LOSEKANN; PAIVA, 2024, p. 2).

O sistema brasileiro de proteção jurídica ao meio ambiente começou a se estruturar a partir dos documentos produzidos na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ocorreu na cidade do Rio de Janeiro em 1992, popularmente conhecida como Rio-92, que "propiciou o debate e a mobilização da comunidade internacional em torno das questões ambientais e do desenvolvimento sustentável" (SILVA; SAMBUICHI, 2016, p. 206).

Para a Rio-92, o Brasil se preparou através da Comissão Interministerial de Meio Ambiente (CIMA), coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) e composta por 23 órgãos públicos, responsáveis pela

"elaboração de um relatório que explicitava o posicionamento brasileiro frente à temática ambiental" (MOURA, 2016, p. 17).

É importante ressaltar que foi sob a influência dessa Conferência, que o governo brasileiro "criou o Ministério do Meio Ambiente (MMA), ao qual o IBAMA passou a ser vinculado" (SILVA; SAMBUICHI, 2016, p. 206).

A partir da Rio-92, o foco em políticas ambientais ganhou ênfase na agenda governamental, juntamente com a implantação da Agenda 21, que veio dotada de planos e metas que passaram a ajudar o país a organizar-se na luta contra a degradação ambiental (FONSECA; BURSZTYN; MOURA, 2016).

Com isso, a ação do Estado brasileiro nesse meio intensificou-se e aperfeiçoou-se de forma integradora, o que gerou uma boa referência para as ações governamentais que ainda estariam por vir (MALHEIROS; PHILIPPI JR; COUTINHO, 2008).

Destacam Chelala e Chelala (2013) que a atuação do Estado precisa ser empreendida com absoluta competência, a fim de exercer as diversas leis de proteção ao meio ambiente, e estabelecer uma gestão pública dotada de competência e responsabilidade ambiental, sendo esta crucial para que haja um desenvolvimento econômico ecologicamente correto e eficaz, garantindo o bem-estar das gerações futuras.

A partir dessas reflexões, o presente trabalho tem por objetivo discutir o papel do governo brasileiro na implementação de uma gestão pública sustentável.

Políticas públicas ambientais brasileiras: Peculiaridades e linhas de atuação

Nos últimos anos, a discussão sobre políticas públicas vem se intensificando na sociedade o que se torna um fator positivo para as ações governamentais democráticas. Pode-se afirmar que as políticas públicas possuem diferentes aspectos e peculiaridades, o que permite possuírem definições diversas. Quanto à sua definição, afirma-se que:

> [...] é uma ação planejada do governo que visa, por meio de diversos processos, atingir alguma finalidade. Esta definição, agregando diferentes ações governamentais introduz a ideia de planejamento, de ações coordenadas (VIANNA JÚNIOR apud PECCATIELLO, 2011, p. 72).

Nesse sentido, as políticas públicas são mecanismos governamentais, voltados para a aquisição de algum desígnio social, sendo estas de caráter organizacional e preconcebido. De acordo com Oliveira (2005) política pública é um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas. Dito com outras palavras, é um dever do Estado assegurar os direitos fundamentais do cidadão.

As políticas públicas estão presentes em qualquer área da sociedade, e devem ser aplicadas e fiscalizadas continuamente, a fim de atingirem seus objetivos e proporcionar ressarcimento a sociedade. Frisando o contexto

sustentável, pode-se afirmar que, para atingi-lo e estabelecê-lo, é preciso que o cidadão tenha discernimento de sua magnitude e que o Estado haja de forma ativa e eficiente na elaboração de políticas públicas ambientais.

Para Barbieri *apud* Stadler e Maiole (2012, p. 125), pode-se definir política pública ambiental como sendo o "conjunto de objetivos, diretrizes e instrumentos de ação que o poder público dispõe para produzir efeitos desejáveis sobre o meio ambiente".

Vista por este lado uma política pública ambiental é basicamente qualquer atitude governamental em função da preservação dos recursos naturais. De acordo com Berté (2012), as políticas ambientais estão classificadas nos seguintes tipos: regulatórias, estruturadoras, e indutoras de comportamento.

Cada política apresentada possui uma função e um conjunto de características que contribuíram para a efetivação da função estabelecida. Nesse sentido, afirmam Branco e Martins (2011) que as políticas ambientais regulatórias envolvem a elaboração de leis ambientais ou regulamentam normas e acesso aos recursos naturais, bem como a criação de aparatos institucionais para supervisionar e garantir o cumprimento da lei.

Acerca destas políticas pode-se destacar a criação de órgãos que passaram a atuarem na proteção ambiental, bem como a aprovação da Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e buscava tornar efetivo o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo

este um princípio garantido pelo art. 225 da Constituição Federal (LOSEKANN; PAIVA, 2024).

A ação da política dos recursos hídricos enquanto política regulatória

Tendo o estado papel mediador no processo de regulação do uso e acesso aos recursos naturais e de proteção ao meio ambiente, o mesmo vem utilizando-se de políticas públicas a fim de conscientizar a máquina pública e a sociedade, quanto à importância da sustentabilidade.

Nesse sentido, Peccatiello (2011), afirma que a Política Ambiental Nacional assume uma linha de ênfase diversa, ou seja, o foco ambientalista é permeado por outras ordens, dentre essas a social.

A Política Ambiental Nacional possui o escopo de englobar em suas atividades todas as vertentes que se interligam direta ou indiretamente ao meio ambiente. Por outro lado, mesmo com problemas perante a ideia de desenvolvimento econômico estabelecido em uma sociedade consumista, a questão ambiental no Brasil incorporou-se à agenda política e conquistou uma importante zona de relevância nas entidades públicas e na sociedade (LOSEKANN; PAIVA, 2024).

Segundo Carvalho Júnior (2011) o contexto hídrico brasileiro passou a ser foco do governo ainda na década de 1970. Essa ênfase foi gerada a partir dos conflitos surgidos entre múltiplos usuários dentre outros fatores. E tais

acontecimentos impulsionaram a definição dos mecanismos de regulação do uso dos recursos hídricos, que respectivamente deu origem ao Projeto de Lei 2.249/1991.

A Lei 9.433/97 é resultante desse projeto. Sendo assim, a 'Lei das águas' tem como principal finalidade estabelecer princípios de proteção e manuseio desse bem, a fim de gerar uma ação governamental e social, com benefícios para as gerações atuais e futuras. A mesma estabeleceu princípios básicos para a gestão de recursos hídricos no país (CUNHA; COELHO, 2012).

A gestão de recursos hídricos se oportuniza através de bacias hidrográficas, e possui uma atuação substancial na gestão ambiental, sendo a água um recurso de ampla importância para a vida e sobrevivência humana (CORREIA, 2021).

Segundo Porto e Porto (2008), a bacia hidrográfica "é o palco unitário de interação das águas com o meio físico, o meio biótico e o meio social, econômico e cultural".

Assim, uma bacia hidrográfica é tida como um mecanismo central do desenvolvimento da Política Nacional de Recursos Hídricos e atua como um campo de ação política, ou seja, como um mecanismo ímpar na realização da proposta de preservação de tais recursos (CORREIA, 2021).

Informa Carvalho Júnior (2011) que a Política Nacional de Recursos Hídricos possui uma natureza regulatória, ou seja, baseia sua ação na formatação de leis, definindo suas finalidades e prerrogativas em comitês.

É importante destacar que esses órgãos são constituídos por representantes dos usuários dos recursos hídricos, ou seja, da sociedade civil e dos três níveis de governo e foram estabelecidos pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei nº 9.433/ 1997 e regulado pelo Decreto nº 2.612/1988

Considerações Finais

Pode-se perceber que o caminho para a sustentabilidade não está alocado apenas ao uso correto dos recursos naturais, está voltado também para a conscientização da sociedade e para atuação governamental, sendo esta de grande importância para a aplicação de políticas públicas, capazes de unificarem desenvolvimento econômico, social e sustentável em um único objetivo.

O Brasil possui uma complexidade de mecanismos voltados para a preservação ambiental. No entanto, faz necessário uma maior e mais complexa atuação dos governos e de uma educação ambiental perpetuada na sociedade civil, a fim de gerar uma ação conjunta entre os órgãos governamentais e o cidadão. Ao longo deste artigo, procurou-se elencar os principais aspectos implicados na relação entre políticas públicas e meio ambiente. Essa ligação é a principal dimensão de uma sociedade consciente e de um governo ativo e preparado para questões que vão além da economia.

Conclui-se então que o desenvolvimento sustentável envolve um leque de dimensões, que devem atuar na sua

instância em pró de um único objetivo, garantindo o bem-estar ecológico e social das gerações atuais e futuras.

Referências

BERTÉ, R. **Gestão socioambiental no Brasi**l. 2. ed. Curitiba: Ibpex, 2012.

BRANCO, A. M.; MARTINS, M. H. B. **Desenvolvimento sustentável na gestão de serviços públicos**: Responsabilidade socioambiental e informe legal. São Paulo: Saraiva, 2011.

CARVALHO JÚNIOR, Moacir Ribeiro de. **Apontamentos sobre o direito processual ambiental**. Curitiba: Ibpex, 2011.

CHELALA, C.; CHELALA, C. Política de desenvolvimento da Amazônia e o meio ambiente. **REU**, v. 37, p. 54-59, 2013.

CORREIA, C. R. M. A. et al. Água e Sociedade. In: BOULOMYTI, V. T. G. **Gestão sustentável de bacias hidrográficas**: cenários do Brasil e da Austrália. São Paulo, EDIFSP, 2021.

CUNHA, S. B.; GUERRA, A. J. T. (orgs.). **A questão ambiental**: diferentes abordagens. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

LAGO, A. A. C. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo**: O Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2006.

LIMA, M. J. O. et al. Gestão de políticas públicas e objetivos do desenvolvimento sustentável no Brasil. XVII Encontro

Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 14 a 17 de dezembro de 2022. Rio de Janeiro. **Anais**...

LOSEKANN, C.; PAIVA, R. L. Política ambiental brasileira: responsabilidade compartilhada e desmantelamento. **Ambiente & Sociedade**, v. 27, p. 1-21, 2024.

MALHEIROS, T. F.; PHILIPPI JR, A.; COUTINHO, S. M. V. Agenda 21 nacional e indicadores de desenvolvimento sustentável: contexto brasileiro. **Saúde e Sociedade**. São Paulo, v. 17, n. 1, p. 7-20, 2008.

MOURA, A. M. M. Trajetória da política ambiental federal no Brasil. In: MOURA, A. M. M. **Governança ambiental no Brasil**: instituições, atores e políticas públicas. Brasília: IPEA, 2016.

OLIVEIRA, Leandro D. A ideologia do desenvolvimento sustentável: Notas para reflexão. **Revista Tamoios**, v. 1, n. 2, p. 33-38, 2005.

PECCATIELLO, A. F. O. Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000). **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nº 24, p. 71-82, 2011.

RIBEIRO, L. G. G.; SILVA, L. E. G. A Conferência de Estocolmo de 1972 e sua Influência Nas Constituições Latinoamericanas. **Revista do Direito Público**, v. 14, n. 2, p. 109-135, ago., 2019.

SILVA, A. P. M.; SAMBUICHI, R.H. R. Estrutura institucional brasileira para a governança dos recursos florestais. In: MOURA, A. M. M. **Governança ambiental no Brasil**: instituições, atores e políticas públicas. Brasília: IPEA, 2016.

Parte II
Desenvolvimento regional & local

Algumas considerações sobre a cidade e suas funções sociais:

José Ozildo dos Santos
Taiana Maria Soares da Silva Aguiar
Djaylma Cellian Barros Florêncio
Pedro Fernando Donça
Bruno Martins Barbosa

No Brasil, o espaço urbano sempre esteve vinculado a vários problemas, tanto de ordem social quanto ambiental. Isto ocorre porque as cidades brasileiras surgiram sem obedecer a nenhum planejamento. Na realidade, elas "emergiram a partir de atividades humanas", a exemplo da agricultura, da pecuária, da mineração e do comércio (GUILHERME; OLIVEIRA; LARANJA, 2020, p. 43). Logo, não foram planejadas para atender às demandas que são vinculadas aos agrupamentos humanos modernos e, por essa razão, enfrentam uma série de problemas.

Embora sejam antigos, os problemas relacionados à cidade no Brasil somente tiveram suas discussões intensificadas nas últimas décadas, em decorrência das disposições contidas na Constituição Federal de 1988, determinando que "a cidade seja pensada de maneira a

desenvolver suas funções sociais em prol de garantir o bem-estar de seus habitantes" (SILVA; MORAES, 2018, p. 108)

Assim, com a ampliação dos debates sobre a organização do espaço urbano e suas implicações sociais e ambientais, o planejamento urbano passou a ter uma maior relevância no Brasil. É oportuno registrar que "a política de desenvolvimento urbano, estabelecida pela Constituição Federal, possui a prerrogativa de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes" (KELLER, 2025, p. 3).

Pouco mais de uma década após a promulgação da atual Constituição Federal foi aprovado o Estatuto da Cidade que logo passou a ser definido como sendo "um instrumento urbanístico, tributário e jurídico, responsável pelo estabelecimento da política urbana e desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana na esfera municipal" (SOUZA, 2020, p. 22).

Tal instrumento normativo, que foi construído com "a ativa participação dos movimentos da sociedade civil que lutam pela reforma urbana" (RODRIGUES, 2004, p. 11), vem subsidiando as discussões sobre o espaço urbano no Brasil, imprimindo um novo repensar e revelando a importância do planejamento urbano, definindo melhor o papel da cidade e consequentemente, facilitando a compreensão sobre o que representa as suas funções sociais.

Atualmente, os aspectos socioambientais veem sendo apontados como elementos que têm ampliando as discussões sobre o espaço urbano, que se caracteriza pela "rigidez e

tecnicismo de suas composições estruturais verticalizadas, representando um ponto de reflexão na ressignificação da paisagem urbana" (FERREIRA, 2024, p. 3). Deve-se lembrar que a cidade integra o meio ambiente e quando este é preservado e valorizado, fica mais fácil proporcionar qualidade de vida à população de forma geral.

No que diz respeito às funções sociais das cidades, as discussões são recentes no Brasil e ainda não alcançaram a importância devida. Graças as mídias, a referida temática vem se propagando nos contextos sociais, principalmente, no meio acadêmico, onde se desenvolve a maioria das soluções para os problemas sociais e ambientais das cidades gerados pela falta de planejamento.

Tal realidade, mostra o quanto é necessário envolver a sociedade nas discussões sobre o que representam as funções sociais da cidade. Neste trabalho, fruto de uma pesquisa bibliográfica, apresenta-se algumas considerações sobre as funções sociais da cidade.

A cidade enquanto ambiente urbano

A cidade compõe o chamado ambiente urbano. Ela representa o espaço ocupado pela *urbe,* que "em sua complexidade, detém uma significativa gama de explicações para uma multiplicidade de ações desencadeadas no recorte urbano" (FERREIRA, 2024, p. 2). Entretanto, este espaço também se traduz no ambiente de convivência, no qual as

pessoas trabalham, realizam e participam de múltiplas manifestações.

Na concepção de Mendonça e Lima (2020, p. 15-16), as cidades são "expressões materiais e simbólicas do ambiente urbano", constituídas por "um constructo social, que decorre de uma gama imensa de variáveis" e resultam "de uma dinamicidade interativa complexa, entre o ambiente natural (sítio urbano) e o ambiente social (fato urbano)". Elas formam o chamado ambiente urbano, "resultante da interação de dinâmicas próprias da natureza e da sociedade".

Enquanto espaço em transformação, as cidades são resultantes de "práticas, ações ou estratégias coordenadas (ou não) de atores diversos, indivíduos, grupos, instituições, dentre outros", que, de forma continuada, modificam o ambiente natural, "produzindo edificações conectadas por redes de espaços e infraestrutura" (FIGUEIREDO, 2012, p. 210).

Se por um lado a cidade é dinâmica, por outro, é complexa. Esta particularidade leva ao desencadeamento de múltiplos problemas, sempre passíveis das intervenções estatais e da participação da sociedade na busca de soluções para seus problemas (GARCIAS; BERNARDI, 2008).

No caso específico do Brasil, a cidade e suas múltiplas particularidades são contempladas em uma legislação própria. Trata-se do Estatuto das Cidades, aprovado pela Lei nº 10.257/2001 e elaborado em cumprimento às exigências contidas na Constituição Federal promulgada em 1988.

A cidade e seus múltiplos problemas

As cidades vivenciam constantes transformações. Nelas, o crescimento populacional influencia de forma direta a produção do espaço, reorganizando-o estruturalmente, alterando significativamente a paisagem natural. Em decorrência disto, "o espaço é hoje um sistema de objetos cada vez mais artificiais, povoado por sistemas de ações igualmente imbuídos de artificialidade, e cada vez mais tendentes a fins estranhos ao lugar e a seus habitantes" (SANTOS, 2023, p. 39).

Diante desta realidade, a cidade atual se apresenta como um organismo complexo. E, por ser constituída por diversos recortes espaciais de elevada complexidade e socialmente conflituosos, ela se configura com sendo "um espaço de segregação social" (FERREIRA, 2024, p. 8), dificultando, na maioria das vezes, o acesso aos serviços básicos por parte da população.

Os problemas vivenciados pelas cidades são vários. Em muitas delas, apesar dos esforços do poder público, esses problemas permanecem, dificultando a vida do cidadão e as relações sociais. Tais problemas são "potencializados pela expansão urbana, pelo adensamento populacional e pelas transformações paisagísticas ocorridas nas cidades, principalmente, pela ausência de planejamento urbano" (FERREIRA, 2024, p. 14).

Um estudo realizado por Maciel; Martins e Ribeiro (2018) destaca que as cidades possuem e vivenciam muitos problemas, sobressaindo, principalmente, os seguintes:

a. Desemprego e informalidade;
b. Desigualdade socioespacial;
c. Falta de infraestrutura;
d. Mobilidade urbana;
e. Moradia precária;
f. Problemas ambientais;
g. Violência.

A falta de infraestrutura não somente afeta a saúde pública como também dificulta a mobilidade urbana, contribuindo muitas vezes para ampliar os problemas ambientais, impactando negativamente na moradia das pessoas menos favorecidas, que sofrem com o desemprego e convivem com a violência. Se não há emprego, existe uma má distribuição de renda, ampliando a desigualdade socioespacial, que se traduz em segregação e favelização, concentrando as pessoas menos favorecidas em áreas com menor infraestrutura e serviços.

Ademais, os problemas acima quando registrados, desencadeiam ou já estão associados entre si, dificultando ainda mais a vida das populações mais vulneráveis nas cidades, independente de seus portes. Em outras palavras, tais problemas, de forma direta ou indireta, afetam significativamente a qualidade das populações urbanas, revelando muitas vezes a ineficiência da ação do Estado. Diante disto, percebe-se o quanto se faz necessário a definição de políticas públicas estruturadas, que sejam capazes de [pelo menos] amenizarem tais problemas, proporcionando qualidade de vida para as populações.

Para se evitar que muitos dos problemas das cidades sejam registrados ou ampliados, necessário se faz que os novos espaços criados tenham qualidade e sejam definidos levando em consideração não somente as variáveis sociais, mas também as ambientais. Pois, por exemplo, quando tais particularidades não são observadas pode-se criar espaços com vias mal projetadas, "que poderão contribuir para um maior número de acidentes, drenagem de águas pluviais inadequada, ocasionando inundações, entre outros problemas de difícil solução", que reduzem a qualidade de vida dos moradores citadinos (GUILHERME; OLIVEIRA; LARANJA, 2020, p. 63).

As funções sociais da cidade

É praticamente impossível se discutir as funções sociais da cidade sem não fazer uma referência direta ou indireta à *'Carta de Atenas'*, resultante do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM), realizado em 1933. Trata-se de um evento coordenado pelo arquiteto franco-suíço Le Corbusier, que teve por tema 'A cidade funcional', no qual se discutiu o urbanismo racionalista e funcionalista (KANASHIRO, 2004).

A preocupação básica da *'Carta de Atenas'* é garantir o bem-estar da população das cidades, mostrando, principalmente, a necessidade de se promover uma "revisão do direito de propriedade de modo a liberar o solo para sua utilização mais adequada do ponto de vista urbanístico". Naquela época, o conceito de qualidade de vida não havia sido

ainda construindo e a referida Carta propôs que uma cidade deveria ter quatro funções essenciais, sendo elas: habitação, lazer, trabalho e circulação (KELLER, 2025, p. 4).

Entretanto, a nova Carta de Atenas de 2003, norteada pela visão de uma cidade futura coerente, ampliou tais funções e estas atualmente abrangem "outros interesses a serem protegidos como a multiculturalidade, mobilidade, proteção intergeracional, identidade social, o direito de equipamento e serviços urbanos dentre outros" (MOURA, 2020, p. 2234).

Quando se compara a atual 'Carta de Atenas' com as suas versões preliminares, facilmente se percebe que houve uma mudança de paradigma, ou seja, deixou-se de lado aquela noção da cidade embasada na perspectiva desenvolvimentista e está se privilegiando a criação de uma cidade sustentável e que represente 'uma cidade para todos', que possua "espaços de participação pública para a gestão urbana, conectados numa rede de ação local" e que seja capaz de promover a inclusão, de combater o racismo, a criminalidade e a exclusão social, tudo em benefício de seus habitantes (GARCIAS; BERNARDI, 2008, p. 7).

É importante destacar que as funções da cidade, estabelecidas pela *Carta de Atenas* serviram de instrumentos norteadores para a definição das funções sociais da cidade, abrangendo não somente as ações e os programas estatais como também "a observância pela propriedade privada de um sistema formado por interesses coletivos e individuais a serem perseguidos no âmbito da cidade" (MOURA, 2020, p. 2234).

De acordo com Garcias e Bernardi (2008), as funções sociais da cidade foram definidas para atender aos interesses do grupo social urbano e visam garantir condições dignas de vida às populações citadinas.

Logo, quando se fala da função social da cidade, está se referindo ao cumprimento do papel estabelecido para a cidade em si. Em outras palavras, esta função representa o papel da cidade em garantir o bem-estar de seus habitantes, no qual se inclui a prestação de serviços públicos com qualidade, principalmente, nas áreas de saúde, educação e segurança (MOURA, 2020).

Desta forma, para cumprir o seu papel, a cidade deve encontrar meios que facilitem o acesso equitativo a bens, serviços e oportunidades para toda a sua população.

Por função, entende-se um dever-poder, representando sempre como algo da competência do poder público. Como espaços de uso público e administradas pelo Estado, "as cidades possuem deveres, atribuições, competências, as quais, por sua vez, geram direitos subjetivos aos cidadãos e obrigações aos gestores" (KELLER, 2025, p. 7).

Assim, ao desempenham seus papeis, observando os princípios constitucionais, as cidades cumprem suas funções, promovendo e valorizando os direitos individuais e fundamentais, positivados pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º.

De forma bem objetiva, Moura (2020) destaca que a função social da cidade encontra-se ligada:

a. à realização de interesses sociais: direitos à saúde, educação e assistência;

b. às finalidades que envolvem interesses individuais: a segurança e a vida;

c. aos interesses econômicos: a liberdade de exercer atividade econômica, e outros.

É importante ressaltar que a função social da cidade também representa a promoção da justiça social e da sustentabilidade. Partindo do que já foi aqui exposto, percebe-se que a função social da cidade implica na promoção de políticas, que sejam capazes de combaterem a segregação socioespacial, como também a privatização do espaço público e que também sejam capazes de promoverem a conscientização da população sobre a importância da participação social. No entendimento de Keller (2025), a função social da cidade pode ser entendida como a partir das seguintes particularidades:

a. Acesso a serviços básicos;

b. Espaços públicos de qualidade;

c. Inclusão social;

d. Moradia adequada;

e. Oportunidades de trabalho;

f. Planejamento urbano;

g. Sustentabilidade.

Enquanto espaço de uso público e multifuncional, a cidade precisa garantir a oferta de uma série de serviços aos seus moradores. Para tanto, deve dispor de uma infraestrutura adequada, que possibilite uma melhor mobilidade e contribua

para a promoção da saúde, sem, contudo, esquecer-se do compromisso com a sustentabilidade. Tudo isto é melhor garantido quando há uma preocupação com o planejamento urbano.

Segundo Moura e Oliveira (2023, p. 5), uma cidade para cumprir suas funções sociais de forma adequada, precisa "oferecer uma infraestrutura adequada, incluindo sistemas eficientes de transporte público, serviços públicos acessíveis, espaços verdes e áreas de recreação, além de uma variedade de opções de emprego".

Na realidade, para cumprir sua função social, a cidade precisa ser inclusiva. Não adianta apenas ofertar serviços públicos. É preciso garantir o acesso a estes serviços, que precisam primar pela qualidade e serem eficientes, produzindo resultados [eficácia] e gerando satisfação no cidadão.

Quando se diz a difusão da função social passa pela disponibilidade de espaços públicos de qualidade e pela garantia de moradia adequada, verifica-se que existe uma conexão entre tal função e os direitos humanos, garantindo melhores condições de vida em sociedade.

Em síntese, quando a cidade preocupa-se em cumprir a sua função social, tudo nela se transforma. Na realidade, ela passa a ser melhor entendida e sentida, não somente através de seus espaços de uso comum, mas por tudo que ela oferece e proporciona aos seus habitantes, tornando-se um espaço "mais seguro e propício à convivência" (PATRÃO, 2009, p. 3).

No Brasil, as funções sociais da cidade encontram-se bem esboçadas no Estatuto das Cidades, elaborado, conforme

já frisado, em cumprimento às disposições constitucionais, ressaltando em seu art. 2º, que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana", mediante um conjunto de diretrizes gerais, que garantem, principalmente, o "direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações" (BRASIL, 2018, p. 15).

É importante ressaltar que o Estatuto das Cidades teve a preocupação de promover "o reconhecimento da legitimidade da ocupação de terras para moradia" e foi mais além ao reconhecer "a possibilidade de legalização jurídica das áreas/imóveis ocupados com a finalidade de morar". Com isto, o referido Estatuto fez com que "a cidade real, nas grandes aglomerações urbanas, deixasse de ser ficção". E assim, facilitou o cumprimento da função social da cidade, "garantindo a permanência das famílias nas áreas ocupadas, desde que não haja risco de vida para a população" (RODRIGUES, 2004, p. 13).

Ainda voltando-se para a promoção das funções sociais da cidade, o diploma aprovado pela Lei nº 10.257/2001, deu uma nova dimensão ao planejamento urbano, regulamentando uma série de instrumentos voltados para a aplicação de normas urbanísticas, deixando de lado a antiga concepção firmada no planejamento estático, setorial e burocratizado.

Considerações Finais

Diante dos vários problemas enfrentados pelas cidades necessários se faz uma reflexão coletiva. Enquanto agrupamentos humanos, estas precisam ser interativas e completamente integradas ao desenvolvimento sustentável, com investimentos reais nas áreas de saúde, educação, cultura, segurança e lazer.

Entretanto, a cidade não consegue cumprir sozinha as suas funções sociais. Para tanto, é necessário que cada cidadão seja consciente de seu papel, de suas responsabilidades e saiba contribuir positivamente com a sociedade, comprometendo-se com a busca de soluções para os problemas sociais. É preciso que haja compromisso também com as próximas gerações e com o futuro. Tudo isto se faz necessário porque as cidades não podem e nem devem continuar sendo produzidas totalmente à mercê aos interesses privados dos agentes hegemônicos.

Em outras palavras, para que realmente as cidades tenham condições de cumprir suas funções sociais, é preciso que estas deixem de serem dispersas e fragmentadas, que possibilitem a convivência com o diferente, que eliminem a segregação imposta aos grupos sociais menos favorecidos e que seja capazes de eliminar o enclausuramento no espaço privado que vem caracterizando o modo de vida contemporâneo e tornem-se espaços sociais plenos.

Resumindo, para que uma cidade tenha funções sociais efetivas, necessita ser inclusiva e capaz de garantir

igualdade de oportunidades aos seus habitantes em sua totalidade, respeitando a dignidade da pessoa humana e valorizando a diversidade. Para tanto, é preciso pensar a cidade para as pessoas, de forma que a estas - de forma justa e equitativa - seja garantido o acesso a todos os bens e serviços disponíveis. E, que na cidade, todos possam viver com segurança, trabalharem e produzirem o sustento de suas vidas.

Referências

BRASIL. **Estatuto da Cidade**. 7. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2018.

FERREIRA, Sandra Lessa da Silva. Cidade e o urbano: uma análise conceitual com abordagens socioambientais e culturais. **CORDIS: Revista Eletrônica de História Social da Cidade**, n. 34, e69053, p. 1-21, jul-dez 2024.

FIGUEIREDO, Lucas. Desurbanismo: um manual rápido de destruição de cidades. In: AGUIAR, Douglas; MEDEIROS NETTO, Vinícius (Orgs.). **Urbanidades**. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2012, p. 209-234.

GARCIAS, Carlos Mello; BERNARDI, Jorge Luiz. As funções sociais da cidade. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, v. 4, p. 10-15, 2008.

GUILHERME, Ordália Dias da Silva; OLIVEIRA, Adão Francisco de; LARANJA, Ruth Elias de Paula. A organização do espaço urbano no Brasil e implicações socioambientais. **Revista Sapiência**: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais, v. 9, n. 2, p. 43-71, 2020.

KANASHIRO, Milena. Da antiga à nova Carta de Atenas - em busca de um paradigma espacial de sustentabilidade. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 9, p. 33-37, jan./jun. 2004.

KELLER, Fabrício Marchiori. A função social da cidade, da propriedade e da propriedade urbana. **Revista Observatório de la Economia Latinoamericana**, v. 23, n. 5, p. 1-15. 2025.

MACIEL, Priscila Bastos; MARTINS, Maria de Fátima; RIBEIRO, Rodrigo Oliveira. Análise dos principais problemas urbanos que interferem na (in) sustentabilidade de cidades: um estudo no Município de Queimadas-PB. XX ENGEMA - Encontro Internacional sobre Gestão Ambiental e Meio Ambiente, Rio de Janeiro, 4 a 6 de dezembro de 2018. **Anais**...

MENDONÇA, Francisco; LIMA, Myrian Del Vecchio de Lima. A cidade e os problemas socioambientais urbanos: Uma perspectiva interdisciplinar. In: MENDONÇA, Francisco; LIMA, Myrian Del Vecchio de (Orgs.). **A cidade sob o enfoque socioambiental**: Curitiba e Região Metropolitana como lócus de uma abordagem interdisciplinar da urbanização em vista da relação sociedade-natureza. Curitiba: Ed. UFPR, 2020, p. 11-25.

MOURA, Emerson Affonso Da Costa. As funções sociais da cidade e a Constituição Federal de 1988: das cartas de Atenas à ordem pluralista constitucional. **Revista de Direito da Cidade**, v. 12, n. 4, p. 2216-2238, 2020.

MOURA, Evandro Zanini; OLIVEIRA, Tarcísio Dorn de. Planejamento urbano e a função social da cidade: cinco princípios para atender as necessidades básicas de seus

habitantes. II Congresso Internacional e IV Seminário Nacional de Desenvolvimento Regional. Ijuí-RS, 17 e 18 de agosto de 2023. **Anais**...

PATRÃO, Benedito de Vasconcellos Luna Gonçalves. O direito à cidade sob a perspectiva da criança e do adolescente: o poder público e a responsabilidade pela efetividade do direito à convivência comunitária. VII IBDFAM - Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte, 31 de outubro de 2009. **Anais**...

RODRIGUES, Arlete Moysés. Estatuto da Cidade: função social da cidade e da propriedade. Alguns aspectos sobre população urbana e espaço. **Cadernos Metrópole**, n. 12, p. 9-25, jul.-dez., 2004.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. Vol. 1. São Paulo: EDUSP, 2023.

SILVA, Paulo Henrique Tavares da; MORES, Everton Gonçalves. Espaço urbano e o capital: Uma análise a partir do preceito constitucional da função social da cidade. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**, v. 4, n. 1, p. 95-112, jan.-jun., 2018.

SOUZA, Letícia de Paula. A função social da propriedade: uma discussão sobre a política urbana e os vazios urbanos. **Leopoldianum**, v. 46, n. 128, p. 21-33, 2020.

A importância do desenvolvimento local na concepção dos discentes do CCT/UEPB

José Ozildo dos Santos
Djaylma Cellian Barros Florêncio
Bruno Martins Barbosa
Taiana Maria Soares da Silva Aguiar
Pedro Fernando Donça

Na atualidade, o desenvolvimento local vem se constituindo em uma temática bastante presente nos debates acadêmicos, ganhando notoriedade e sendo apresentado como uma via alternativa para o desenvolvimento socioeconômico e humano. Essa modalidade de desenvolvimento não somente traz o crescimento econômico: ela proporciona a implementação de ações que permitem ao cidadão sua participação na discussão dos problemas sociais, bem como um melhor acesso aos direitos civis e às oportunidades de trabalho e renda.

Enquanto processo, o desenvolvimento proporciona a melhoria socioeconômica de uma região. Ele é caracterizado pelo protagonismo das pessoas que residem e atuam na localidade, criando ou desenvolvendo estratégias, capazes de

embasarem suas decisões visando o benefício de todos os moradores do entorno. Possuindo uma abordagem integral e integradora, e, contemplando as dimensões econômicas, sociais, políticas e técnicas, o desenvolvimento local é algo que promove uma articulação com os processos participativos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

Diante disto, percebe-se a importância deste desenvolvimento, fato que justifica a escolha do tema ora abordado na presente comunicação oral, que tem por objetivo geral avaliar a importância do desenvolvimento local na concepção dos discentes do CCT/UEPB.

Para atingir esse objetivo realizou-se uma pesquisa de campo juntos aos discentes matriculados no referido Centro de Ciência e Tecnologia, constatando-se no final que os entrevistados possuem um bom conhecimento sobre o que é desenvolvimento local e sabem dimensionar sua importância.

Metodologia

Trata-se de um estudo exploratório de abordagem quantitativa. Para seu desenvolvimento, realizou-se uma pesquisa bibliográfica nos principais bancos de dados, objetivando socializar-se com o tema em estudo. Em um segundo momento foi desenvolvida uma pesquisa de campo junto aos discentes do Centro de Ciência e Tecnologia, da Universidade Estadual de Campina Grande, Campus I.

Para o presente estudo, foi considerada como população todos os discentes do CCT/UEPB. Destes, retirou-se

uma amostra composta por 40 (vinte) discentes, escolhidos entre aqueles que demonstraram o interesse de participarem da presente pesquisa.

Para a coleta dos dados foi utilizado um questionário previamente estruturado, contemplando questões subjetivas, voltadas para os objetivos da presente pesquisa. Após tratamento estatístico, os dados foram apresentados em Gráficos, sendo devidamente comentados.

Resultados e discussão

Inicialmente, colheu-se dados objetivando traçar o perfil da amostra entrevistada, formada por discentes dos cursos que integram o Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual da Paraíba, Campus I, sediado na cidade de Campina Grade-PB. Tais dados encontram-se esboçados na Tabela 1 abaixo representada.

Tabela 1: Distribuições da amostra quando aos dados pessoais

Variáveis	Participantes	%
Gênero		
Masculino	18	45%
Feminino	22	55%
Total	**40**	**100%**
Faixa Etária		
Entre 18 e 20 anos	20	50%
Entre 21 e 25 anos	16	40%
Entre 26 e 30 anos	04	10%
Total	**40**	**100%**
Local de residência		
Zona Rural	06	15%

Zona Urbana	34	85%
Total	**40**	**100%**
Vinculação Acadêmica		
Engenharia Sanitária e Ambiental	20	50%
Ciências da Computação	12	30%
Química Industrial	04	10%
Física	04	10%
Total	**40**	**100%**

Fonte: Pesquisa de Campo

Quando se analisa os dados apresentados na Tabela 1, constata-se que a amostra entrevistada apresenta o seguinte perfil: 45% foi do sexo masculino, enquanto 55% pertencia ao feminino. Do total da amostra, 50% possuíam idades inseridas na faixa etária de 18 a 20 anos, havendo uma pequena parcela na faixa de 26 a 30 anos (10%), enquanto que o restante (40%) tinham idades entre 21 a 25 anos, de forma que os entrevistados eram relativamente jovens. Destes, apenas 15% residam na zona rural, fato que demonstra que a amostra era citadina em sua grande maioria (85%). Percebe-se, que na atualmente, os jovens estão chegando cada vez mais cedo à universidade, conquistando também muito cedo um diploma de ensino superior.

Os dados contidos na Tabela 1 também mostram que 50% dos entrevistados possuíam vinculação acadêmica ao curso de engenharia sanitária ambiental; 30% cursavam ciência da computação, os demais, em parcelas iguais de 10%, cursavam química industrial e física, respectivamente.

Mediante o primeiro questionamento, procurou-se saber dos discentes participantes, qual a alternativa

considerada como sendo a mais importante para a promoção do desenvolvimento local. Todas as respostas colhidas foram transformadas em dados e apresentados no Gráfico 1.

Gráfico 1. Distribuição dos participantes quanto a mais importante alternativa para a promoção do desenvolvimento local

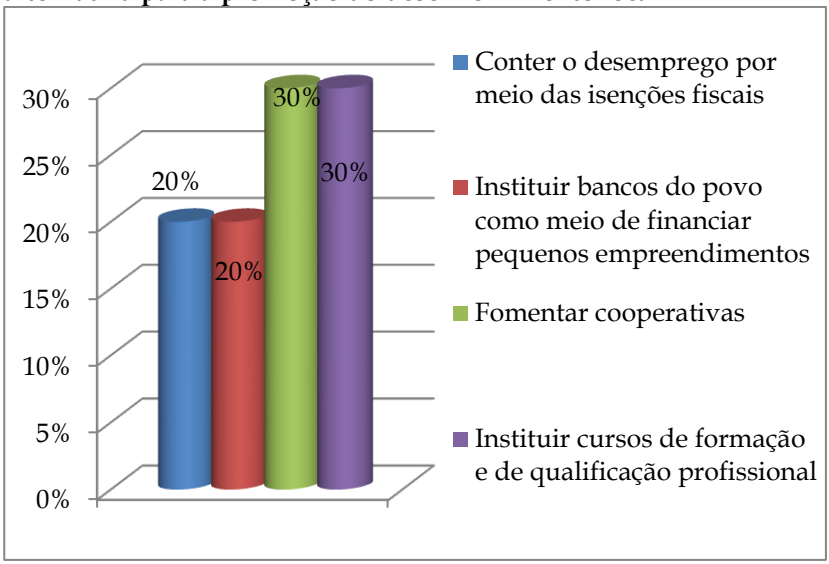

Fonte: Pesquisa de Campo

De acordo com os dados apresentados no Gráfico 1, 20% dos entrevistados concordam que a alternativa mais importante para a promoção do desenvolvimento local é conter o desemprego por meio das isenções fiscais; 30% entendem que é fomentar cooperativas; 20% afirmaram que é instituir bancos do povo como meio de financiar pequenos empreendimentos a taxas de juros menos extorsivas, que as praticadas no mercado bancário, enquanto que para outros

30% é instituir cursos de formação e de qualificação profissional.

Para que haja desenvolvimento local, necessário se faz a junção de vários componentes, iniciando-se pela capacitação profissional e pelo estímulo ao associativismo/cooperativismo. Vários estudos mostram que para a promoção desse tipo de desenvolvimento é de suma importância uma parceria entre estado e sociedade (MUNCK; BORIM-DE-SOUZA, 2013).

Explicam Santana; Bento e Pereira (2021, p. 109) que o desenvolvimento local - enquanto estratégia de valorização das potencialidades locais - tem por missão "impulsionar um novo padrão de crescimento econômico dotado de sustentabilidade socioambiental", mobilizando as "energias sociais na implementação de mudanças que elevam as oportunidades sociais e as condições de vida no plano local". Em momento algum, o desenvolvimento local deixa de lado as potencialidades locais. E uma de suas características é mobilizar a sociedade, envolvendo-a nos processos decisórios.

Dissertando sobre os componentes presentes no próprio conceito de desenvolvimento local, Llorenz (2001) relacionam os seguintes: capacitação de recursos humanos; criação de entornos institucionais, econômicos, sociais, políticos e culturais; criação de sistemas de informações locais; desenvolvimento mais equilibrado territorialmente; geração de emprego e renda como alternativa a superação da pobreza; implantação de infraestruturas básicas, e, reorganização das bases empresariais.

Acrescentam Santana; Bento e Pereira (2021, p. 115) que:

> [...] o desenvolvimento local busca a integração dos vários setores de desenvolvimento, combinando eficiência produtiva com equidade social articulando a dimensão econômica com a social, ambiental e cultural, rompendo com o economicismo desenvolvimentista. O desenvolvimento local só é plausível a partir de políticas públicas endógenas que orientem este desenvolvimento em bases sustentáveis

Quando se analisa os componentes acima em conjunto, percebe-se o quanto o desenvolvimento local é um processo intenso, que exige conhecimento e planejamento. E, que sua promoção requer que sejam colocadas em prática várias estratégias.

Entretanto, é importante destacar que para a promoção do desenvolvimento local não existem receitas prontas, ou seja, como se trata de '*desenvolvimento local*', as propostas/iniciativas precisam contemplar aspectos e particularidades específicas.

Em um segundo momento, procurou-se saber qual a opinião dos entrevistados sobre o fato de que alguns autores afirmam que distribuir renda sem socializar a política pode ensejar certo tipo de paternalismo e é nocivo à afirmação da autonomia dos indivíduos e da sociedade. O Gráfico 2 relaciona-se a esse questionamento.

Gráfico 2. Distribuição dos participantes quanto ao fato se concordam ou não que distribuir renda sem socializar a política pode ensejar certo tipo de paternalismo e é nocivo à afirmação da autonomia dos indivíduos e da sociedade

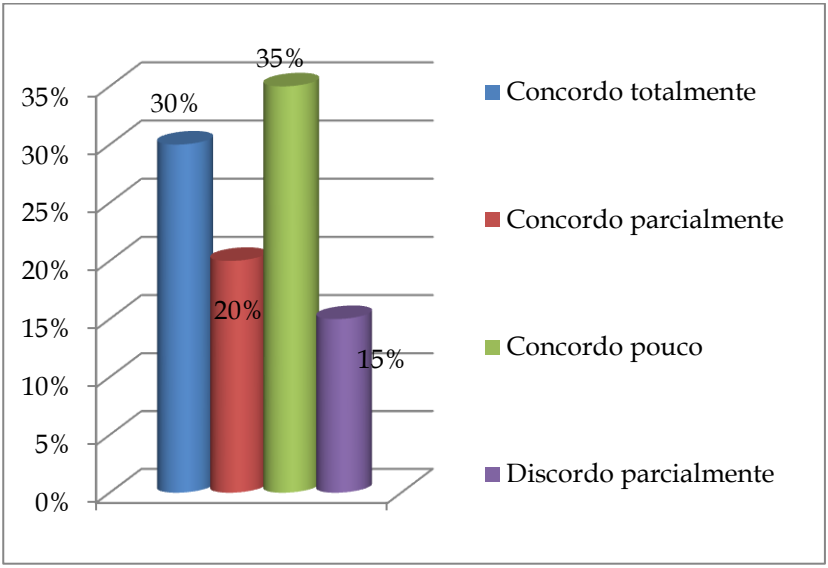

Fonte: Pesquisa de Campo

Os dados apresentados no Gráfico 2 revelam que 30% dos entrevistados concordam totalmente que distribuir renda sem socializar a política pode ensejar certo tipo de paternalismo. E, que essa forma atendimento é nociva à afirmação da autonomia dos indivíduos e das organizações de base da sociedade. No entanto, 20% concordam parcialmente com essa informação, enquanto que 35 concordam pouco e 15%, discordam parcialmente.

Um estudo realizado por Colin; Pereira e Gonelli (2013) mostra que mediante a transferência de renda, o governo federal espera contribuir para a redução da pobreza,

garantindo o acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência social aos seus beneficiários.

Contudo, segundo Martins; Vaz e Caldas (2010), não basta somente transferir rendas: é preciso preparar, formar/capacitar o indivíduo para que este consiga a sua autonomia, tornando-se um sujeito qualificado.

É importante destacar que nem todas as políticas públicas executadas pelo estado possuem efetividade. Muitas não contribuem para o desenvolvimento local, não trazendo melhoria para qualidade de vida das populações, acomodando, às vezes, seus beneficiários.

Por essa razão, é de suma importância que as políticas públicas sejam planejadas e pensadas levando em consideração a realidade da população, privilegiando suas necessidades e dotando-a de condições que contribuíam com a conquista da autonomia coletiva.

Em outras palavras, ainda segundo Martins; Vaz e Caldas (2010), é preciso que haja participação da sociedade na elaboração das políticas públicas e que também, a busca pela promoção do desenvolvimento local seja calçada pela participação popular.

Através do terceiro questionamento, indagou-se aos participantes que concordam ou não que o desenvolvimento local se limita às formas de como valorizar o local e a comunidade, sem, contudo, se esquecer das diversas possibilidades de iniciativas de busca de soluções para os problemas locais. Todos os dados colhidos foram apresentados no Gráfico 3.

Gráfico 3. Distribuição dos participantes quanto ao fato se concordam ou não que o desenvolvimento local não se limita apenas às formas de como valorizar o local e a comunidade

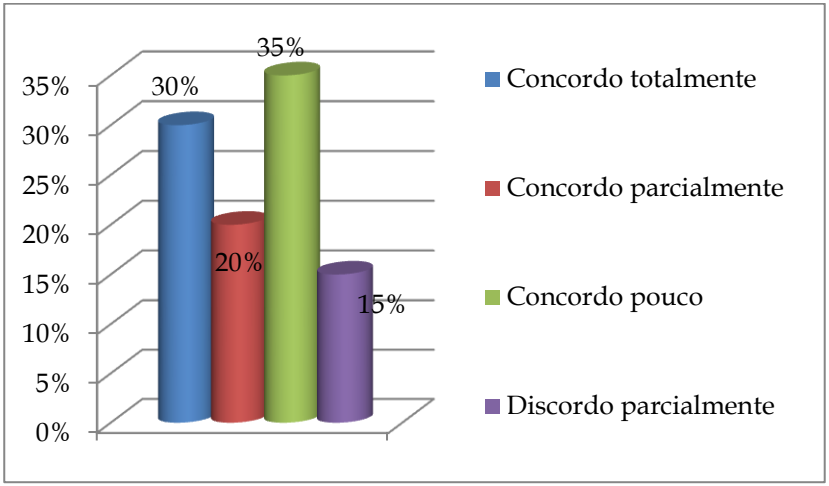

Fonte: Pesquisa de Campo

De acordo com os dados contidos no Gráfico 3, verifica-se que 15% dos entrevistados concordam totalmente que o desenvolvimento local se limita às formas de como valorizar o local e a comunidade, sem, contudo, se esquecer das diversas possibilidades de iniciativas de busca de soluções para os problemas locais; 35% concordam parcialmente com essa afirmação, enquanto que 10% discordam parcialmente e 40% concordam pouco com tal afirmativa.

Segundo Coraggio (2006), o desenvolvimento local valoriza a comunidade, o indivíduo, bem como o espaço onde este habita: o local. E, que para a promoção do desenvolvimento local são necessários os componentes: econômicos, sociais, culturais e políticos.

Partindo do exposto, constata-se que o desenvolvimento local vai além da preocupação com o 'local', enquanto espaço físico. Além da integração social, da preocupação com o trabalho produtivo, o desenvolvimento local também busca a justiça social, promovendo a igualdade de oportunidades. Contudo, além desses componentes, é importante destacar que esse desenvolvimento também possui uma preocupação com o meio ambiente. Assim, ao privilegiar o ambiental, associado aos seus componentes, verifica-se que o desenvolvimento local também ampara-se nos chamados pilares da sustentabilidade.

Em ato contínuo, indagou-se aos participantes, com que o desenvolvimento local se preocupa. O Gráfico 4 encontra-se relacionado a esse questionamento.

Gráfico 4. Distribuição dos participantes quanto à principal preocupação do desenvolvimento local

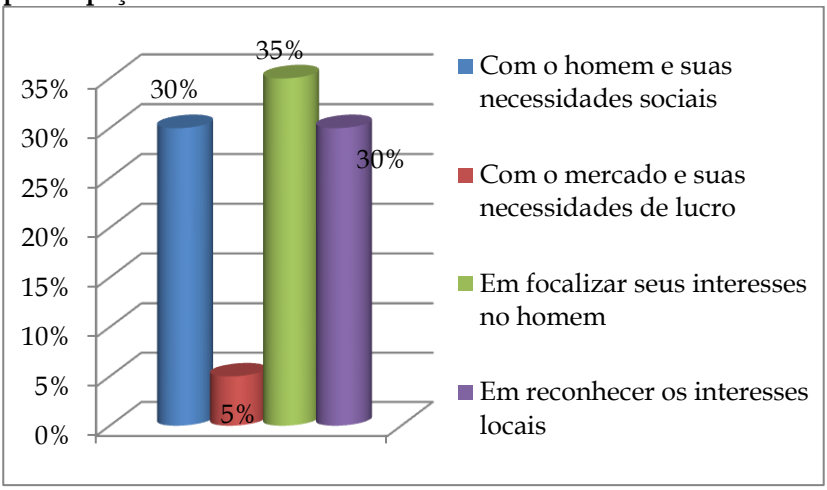

Fonte: Pesquisa de Campo

Uma análise dos dados apresentados no Gráfico 3 proporciona o entendimento de que 30% dos participantes entendem que o desenvolvimento local se preocupa com o home e com suas necessidades sociais; 5% acham que o desenvolvimento local se preocupa com o mercado e suas necessidades de lucro; 3% entendem que tal desenvolvimento focaliza seus interesses no ser humano; e para outros 30%, em reconhecer os interesses locais.

Afirmam Martins; Vaz e Caldas (2010, p. 564) que:

> O desenvolvimento local apresenta vários significados, comportando as diferentes dimensões em que se exerce a cidadania, e tem condições de criar um espaço de interação entre cidadãos, recuperando a iniciativa e a autonomia na gestão do que é público. Essa concepção não admite modelos paradigmáticos de desenvolvimento local.

Quando se analisa a citação acima, constata-se que o desenvolvimento local contempla várias particularidades de natureza humana, socioeconômica e ambiental, privilegiando o ser humano como um todo, bem como seus interesses e necessidades. Existe, pois, no desenvolvimento local uma preocupação com o desenvolvimento humano e social dos atores nele envolvidos.

Posteriormente, procurou-se saber dos discentes do CCT/UEPB, que participaram desta pesquisa, qual o maior desafio para a implementação do desenvolvimento local, na

opinião deles. Todos os dados colhidos foram esboçados no Gráfico 5.

Gráfico 5. Distribuição dos participantes quanto ao maior desafio para a implementação do desenvolvimento local

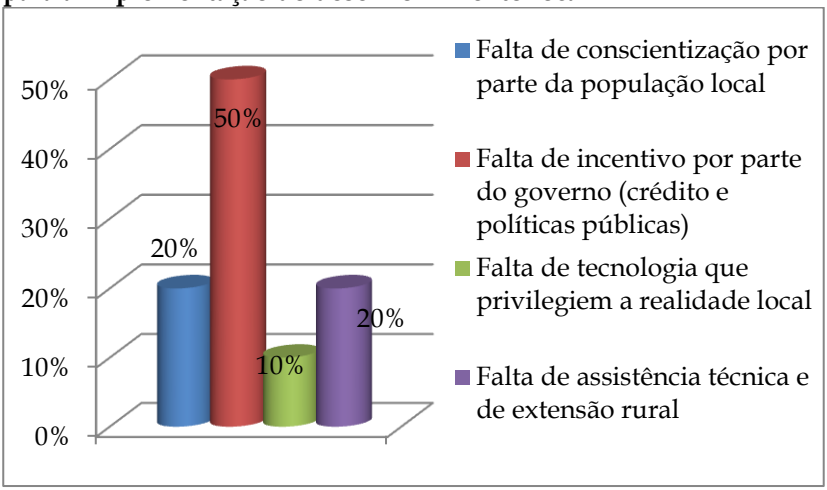

Fonte: Pesquisa de Campo

Os dados apresentados no Gráfico 5 revelam que segundo 20% dos entrevistados o maior desafio enfrentado pelo desenvolvimento local diz respeito à falta de conscientização por parte da população local; 50% entendem que é a falta de incentivo por parte do governo (crédito e políticas públicas); 10% citaram a falta de tecnologias que privilegiem a realidade local, enquanto que 20% pontuaram a falta de assistência técnica e de extensão rural.

Embora seja algo apresentado como bastante positivo o desenvolvimento local ainda enfrenta várias limitações. Dissertando sobre esse problema, Santos et al. (2017) ressalta

que o desenvolvimento local não é tão estimulado pelos organismos governamentais como deveria ser. E, que os próprios atores locais ainda não estão suficientemente preparados para colocarem em prática as ações necessárias ao desenvolvimento local.

Focalizando também essa realidade, Jará (2011, p. 44) registra que:

> O desenvolvimento local depende mais das capacidades humanas, das energias afetivas da população, do acesso à informação, da articulação entre agentes econômicos e da decisão política coletiva para atrair investimentos e menos das potencialidades produtivas e das vantagens comparativas naturais.

Percebe-se que promover o desenvolvimento local não é uma missão fácil. Para tanto, se faz necessário investimento no potencial humano. E isto, requer um planejamento estratégico, para que no âmbito local sejam geradas as competências necessárias ao atendimento das demandas sociais. Além da mudança do perfil dos atores locais se faz necessário para essa transformação a canalização/existência de fatores externos, a exemplos de agentes do terceiro setor, bem como de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento local.

Através do penúltimo questionamento, procurou-se saber dos entrevistados como eles vêm os arranjos produtivos locais. Por sua vez, o Gráfico 6 relaciona-se a esse questionamento.

Gráfico 6. Distribuição dos participantes quanto à forma de como eles vêm os arranjos produtivos locais

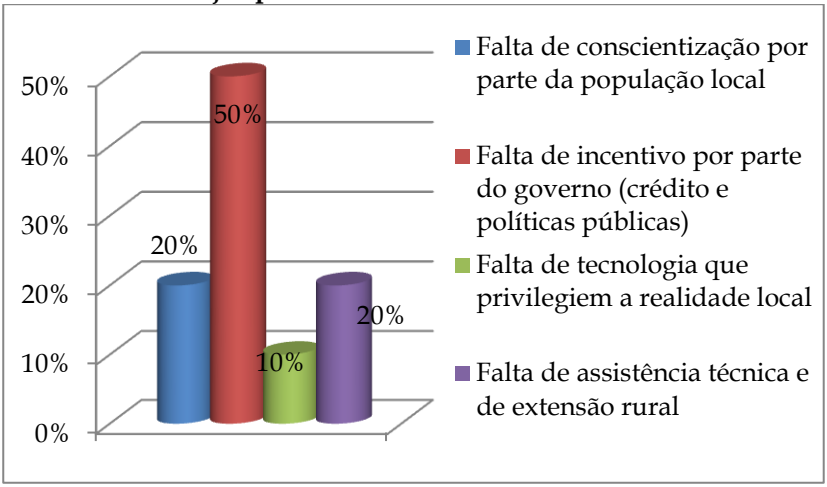

Fonte: Pesquisa de Campo

Os dados apresentados no Gráfico 6 mostram que 20% dos discentes entrevistados entendem os arranjos produtivos locais como sendo uma forma de organização econômica e espacial; 50% compreendem como sendo uma forma de organização que permite um maior acesso aos insumos e ao pessoal especializado; 10% acham que tratam-se de uma forma de organização que permite um maior acesso às informações técnicas e de mercado, enquanto que os demais participantes (20%), compreendem tais arranjos como sendo uma forma de organização que permite um maior acesso às instituições e bens públicos.

De acordo com Cardoso (2014, p. 7):

> O Arranjo Produtivo Local é uma aglomeração de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

Analisando-se a citação acima, verifica-se que o arranjo produtivo local (APL) é algo bem planejado, que envolve governo, associações empresariais, bem como instituições de crédito, ensino e pesquisa, responsáveis pelo desenvolvimento de ações voltadas para a promoção do desenvolvimento local. Tais arranjos são vistos como impulsionadores da produção, estimulando a geração de empregos e renda, consolidando o desenvolvimento local.

De forma complementar, Oliveira e Martinelli (2014, p. 47):

> Os arranjos produtivos locais (APLs) são aglomerações territoriais de agentes econômicos, políticos e sociais - com foco em um conjunto específico de atividades econômicas - que apresentam vínculos mesmo que incipientes. Em geral, envolvem a participação e a interação de empresas [...] e suas diversas formas de representação e associação. Incluem também outras instituições públicas e privadas voltadas para: capacitação de recursos humanos; pesquisa, desenvolvimento e engenharia; política, promoção e financiamento.

O termo APL não é recente. Entretanto, que terminologia aplicada à política de Estado para o desenvolvimento local e regional no Brasil, constitui algo de aplicação recente. Nesse contexto, os APLs exercem um papel significativo

Por último, perguntou-se aos discentes do CCT/UEPB se eles concordam ou não que na atualidade, quando se pensa em política de desenvolvimento econômico é preciso, necessariamente, pensar nas escalas locais e regionais. Todos os dados colhidos foram apresentados no Gráfico 7.

Gráfico 7. Distribuição dos participantes quanto ao fato se concordam ou não que na atualidade, quando se pensa em política de desenvolvimento econômico é preciso, necessariamente, pensar nas escalas locais e regionais

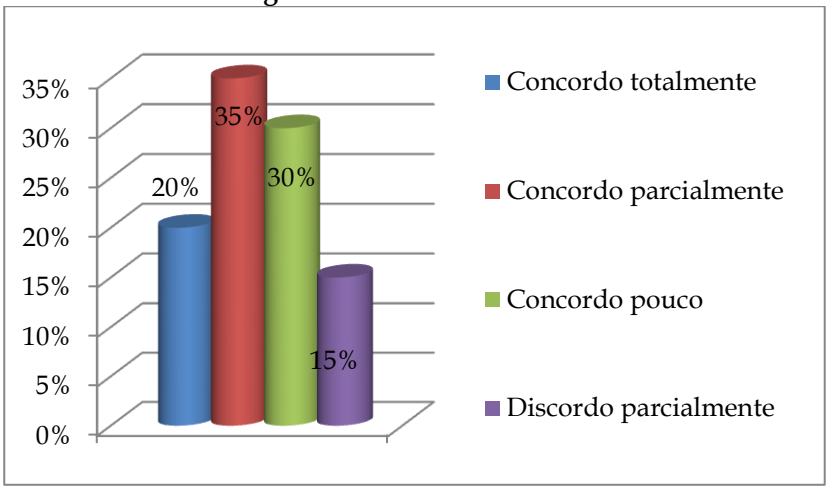

Fonte: Pesquisa de Campo

Os dados contidos no Gráfico 7 mostram que 20% dos entrevistados concordam totalmente que na atualidade,

quando se pensa em política de desenvolvimento econômico é preciso, necessariamente, pensar nas escalas local e regional; 35% concordam parcialmente com essa afirmação; 30% concordam pouco e 15% discordam parcialmente da mesma.

Segundo Tabosa et al. (2004), a sociedade local tem um papel proeminente no seu desenvolvimento, a médio e longo prazo, através dos seus processos de organização e relação social, desenvolvimento este que projeta-se para o regional quando bem planejado.

Assim sendo, o sucesso do desenvolvimento local com sua projeção regional está condicionado a um bom planejamento institucional, mobilizando-se os atores sociais, capacitando-os para o processo participativo, que é base, ou melhor, o epicentro do desenvolvimento local.

Considerações Finais

Mediante a realização da presente pesquisa pode-se constar que a maioria dos discentes do Centro de Ciência e Tecnologia, da Universidade Estadual da Paraíba, concorda que a alternativa mais importante para a promoção do desenvolvimento local é fomentar cooperativas, bem como instituir cursos de formação e de qualificação profissional. Entre eles também existe o entendimento de que distribuir renda sem socializar a política pode ensejar certo tipo de paternalismo, não contribuindo para a autonomia dos indivíduos assistidos.

Os dados colhidos também proporcionaram o entendimento de que esse tipo de desenvolvimento além de valorizar o local, não se esquece da comunidade e da busca de soluções para os problemas locais, e, que o mesmo focalizar seus interesses no indivíduo enquanto ser humano.

Contudo, a maioria dos entrevistados entende que o maior desafio enfrentado pelo desenvolvimento local diz respeito à falta de incentivo por parte do governo, principalmente, quanto à disponibilidade de crédito e à implementação de políticas públicas. Pode-se também concluir que o desenvolvimento local quando bem planejado, ultrapassa as escalas locais, atingindo as esferas regionais, impulsionando o desenvolvimento humano, social e econômico.

Referências

CARDOSO, U. C.; CARNEIRO. V. L. N.; RODRIGUES, E. R. Q. **APL**: arranjo produtivo local. Brasília: SEBRAE, 2014.

COLIN, D. R. A.; PEREIRA, J. M. F.; GONELLI, V. M. de M. Trajetória de construção da gestão integrada do sistema único de assistência social, do cadastro único e do programa bolsa família para a consolidação do modelo brasileiro de proteção social. In: CAMPELLO, T.; NERI, M. C. **Programa bolsa família: uma década de inclusão e cidadania**. Brasília: IPEA, 2013.

CORAGGIO, J. L. Las políticas públicas participativas: ¿obstáculo o requisito para el desarrollo local? In: ROFFMAN,

A.; VILLAR, A. (orgs.). **Desarrollo local:** una revisión crítica del debate. Buenos Aires: Espacio Editorial, 2006.

JARA, C. J. **As dimensões intangíveis do desenvolvimento sustentável**. Brasília: IICA, 2011.

LLORENS, F. A. **Desenvolvimento econômico local**: caminhos e desafios para a construção de uma nova agenda política. Brasília: BNDS, 2001.

MARTINS, R. A.; VAZ, J. C.; CALDAS, E. L. A gestão do desenvolvimento local no Brasil: (des)articulação de atores, instrumentos e território. **RAP**, v. 44, n. 3, p. 559-90, mai.-jun., 2010.

MUNCK, L.; BORIM-DE-SOUZA, R. Compreensão do desenvolvimento sustentável em contextos organizacionais a partir do estabelecimento de tipos ideais. **Organ. Soc.,** v. 20, n. 67, p. 651-674, 2013.

OLIVEIRA, M. F.; MARTINELLI, D. P. Desenvolvimento Local e Arranjos Produtivos Locais: uma revisão sistemática da literatura. **Interações**, v. 15, n. 1, p. 47-58, jan.-jun., 2014.

SANTOS, J. O. et al. Sustentabilidade: Discutindo estratégias para sua promoção. **Rebemas**, v. 1, n. 1, p. 1-7, jul.-dez., 2016.

SANT'ANA, L. C. F.; BENTO, L. S.; PEREIRA, D. C. Desenvolvimento Local e Sustentável: uma realidade possível e necessária. **Revista Científica ANAP Brasil**, v. 14, n. 35, p. 106-116, 2021.

TABOSA, F. J. S.; TEIXEIRA, K. H.; SILVA D. M. F.; MADALOZZO C. L.; MAYORGA, M. I. O. Desenvolvimento

Local e Capital Social: uma leitura sobre os núcleos e arranjos produtivos do estado do Ceará. In: Congresso da Sociedade Brasileira e Economia, Administração e Sociologia Rural - SOBER, 42, Cuiabá-MT, 2004. **Anais...**

Desenvolvimento rural sustentável: algumas considerações

José Ozildo dos Santos
Taiana Maria Soares da Silva Aguiar
Flávio Rogério Santos dos Anjos
Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo
Daniel Sousa Rocha

As preocupações com o meio ambiente somente ganharam uma maior proporção após a formação do chamado Clube de Roma, instituição que no final da década de 1960 lanchou o primeiro estudo significativo sobre a degradação ambiental e os impactos negativos causados à natureza pela utilização excessiva dos recursos naturais em face do privilégio ao desenvolvimento econômico.

Em 1972, a Organização das Nações Unidas, que cedo abraçou as discussões sobre as questões ambientais, promoveu a primeira Conferência Internacional sobre o Meio Ambiente, assinalando uma nova era na história da humanidade, o que possibilitou a ampliação de tais discussões, antes tão somente restritas ao mundo científico.

No final da década de 1980, através do Relatório Brundtland, o mundo passou a perceber que o conceito de desenvolvimento sustentável é complexo e abrange várias

dimensões, possibilitando uma maior discussão sobre as desigualdades econômicas e sociais (HERCULANO, 1992).

Diante da necessidade de se promover o desenvolvimento sustentável, várias estratégias foram definidas nesse sentido. Hoje, além das discussões acadêmicas, alimentadas principalmente pelo fortalecimento e difusão da educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e as questões em torno da sustentabilidade já são objeto de ações desenvolvidas tanto pelo setor público quanto empresarial, bem como pelo terceiro setor, demonstrando que a sociedade vem adquirindo uma 'consciência ecológica' e está mais preocupada com as gerações futuras.

Desta forma, o presente trabalho tem por objetivo promover uma abordagem sobre o desenvolvimento rural e a sustentabilidade, no contexto atual.

Desenvolvimento sustentável: Considerações gerais

Foi durante a Biosphere Conference, realizada em Paris, no ano de 1968, que surgiu o termo desenvolvimento sustentável pela primeira vez. Quatro anos mais tarde, realizou-se a Conferência de Estocolmo e a partir daí o referido termo ganhou importância no meio acadêmico junto à opinião pública internacional (MENIN, 2000).

Registra Montibeller-Fillho (2001, p. 36) que a partir da Conferência de Estocolmo surgiram:

> Organizações e grupos que lutam pela proteção ambiental; agências governamentais encarregadas desta proteção: grupos de cientistas que pesquisam os temas ambientais, gestão de recursos e processos produtivos; algumas empresas voltadas a eficiência energética, redução de poluição; e de suma relevância, demandadores de produtos caracterizados como verdes no mercado.

Desta forma, percebe-se que a Conferência de Estocolmo fez com que o movimento ambientalista fosse institucionalizado, permitindo o surgimento de diversos atores sociais que foram os primeiros multiplicadores das ideias ambientais, destinadas à conscientização da coletividade.

Sachs (1990), considerado o principal responsável pelo desenvolvimento teórico dessa proposta, definiu o desenvolvimento sustentável como sendo o resultado da combinação dos seguintes conceitos:

a. Justiça social: critérios de solidariedade com a geração presente;

b. Proteção ambiental: critériode solidariedade com a geração futura;

c. Eficiência econômica.

Habitualmente, o termo desenvolvimento sustentável é uma expressão utilizada para designar atividade produtiva que não degrada os recursos naturais.

Na concepção de Jardim (2005, p. 199):

> O desenvolvimento sustentável é a equação que deve ter, como alicerce, a preservação do meio ambiente e, como pilar, o desenvolvimento econômico, na tentativa de buscar satisfazer a melhor relação entre progresso, meio e homem. Traduz-se, ademais, em harmonia na convergência do desenvolvimento científico, tecnológico, cultural para que o homem alcance a dimensão das liberdades, isto é, a liberdade material e a imaterial. Também, no novo conceito, o da cidadania ambiental ou ecocidadania, o ser humano deve ser o elo importante da coesão social para a real medida do desenvolvimento da cidadania em todas as possibilidades, para que o indivíduo saia da qualidade de objeto à qualidade de sujeito capaz de redimensionar a ideia de existência na obtenção do título de cidadão planetário e da autonomia consistente, sem a negação da subjetividade.

O desenvolvimento sustentável permite uma coexistência entre economia e ecologia. Essa modalidade de desenvolvimento não somente se preocupa em sanar os problemas advindos da miséria da população mundial. Mas também se preocupa simultaneamente em preservar, proteger e recuperar o ambiente.

Desta forma, quando se coloca em prática o desenvolvimento sustentável, é possível ao mesmo tempo produzir riquezas, proporcionar os mínimos riscos possíveis à saúde. Além disso, existe também uma preocupação em limitar a utilização dos recursos naturais renováveis aos níveis em que a recomposição seja sempre possível. Atualmente, o desenvolvimento econômico tem produzido sérios impactos

ambientais, sendo necessário se repensar o quanto antes o modelo produtivo em vigor.

Nesse sentido, e diante do contexto específico das crises do desenvolvimento e do meio ambiente, vivenciadas na atualidade, Bucci (2001, p. 61) afirma que a busca do desenvolvimento sustentável requer:

a. Um sistema administrativo flexível e capaz de autocorrigir-se.

b. Um sistema de produção que respeite a obrigação de preservar a base ecológica do desenvolvimento;

c. Um sistema econômico capaz de gerar excedentes e know how técnico em bases confiáveis e constantes;

d. Um sistema internacional que estimule padrões sustentáveis de comércio e financiamento,

e. Um sistema político que assegure a efetiva participação dos cidadãos no processo decisório;

f. Um sistema social que possa resolver as tensões causadas por um desenvolvimento não equilibrado;

g. Um sistema tecnológico que busque constantemente novas soluções;

Os eixos básicos do desenvolvimento sustentável são a atividade econômica, o meio ambiente e o bem-estar da sociedade. Por isso, na adequação do desenvolvimento sustentável com a realidade é necessário a observância de uma série de medidas, tanto a cargo dos organismos de governo

quanto a cargo do setor privado. Pois, o desenvolvimento sustentável exige um consenso e uma participação coletiva.

De forma gradativa, a população mundial vem participando de movimentos sociais, objetivando melhores condições de vida, levando em consideração a preservação do meio ambiente. Tais movimentos também defendem a adoção da '*econologia*', combinando os princípios da economia, da sociologia e da ecologia, pregando a sustentabilidade "como emergência de um novo projeto para a sociedade, que seja capaz de garantir, no presente e no futuro, a sobrevivência dos grupos sociais e da natureza" (ALMEIDA, 1997, p. 21).

Desenvolvimento sustentável: Conceito e importância

Vários são os conceitos apresentados para o desenvolvimento sustentável. No entanto, todos incluem usar os recursos naturais com o caráter de perpetuação. Elaborado de forma ampla, o conceito de desenvolvimento sustentável abrange o econômico, o social e o ecológico. Existe, portanto, o entendimento de que somente existe este tipo de desenvolvimento, se existir uma sociedade organizada.

Num sentido mais amplo, o desenvolvimento sustentável tem por objetivo promover a harmonia entre o homem e a natureza. Na opinião de Tozoni- Reis (2004, p. 50), o desenvolvimento sustentável "diz respeito a uma forma de crescimento econômico que considera o comprometimento dos recursos naturais para as futuras gerações".

Dessa forma, o desenvolvimento sustentável pode ser entendido como aquele que procura satisfazer as necessidades da sociedade atual, garantindo às futuras gerações a capacidade de promover as suas. Esse tipo de desenvolvimento prima pela 'continuidade' e 'permanência' da qualidade de vida. No desenvolvimento sustentável existe uma preocupação em garantir às gerações futuras, condições de vidas e de bem estar, semelhantes às que a sociedade atual desfruta.

Para Barbieri (1997), o desenvolvimento sustentável pode ser definido como uma nova maneira de perceber as soluções para os problemas globais, soluções estas que incorporam dimensões sociais, políticas e culturais, como a pobreza e a exclusão social e não somente se limitam às questões relativas à degradação ambiental.

É importante destacar que neste existe uma preocupação que vai além do crescimento econômico. Nele, levam-se em consideração as múltiplas tradições culturais e crenças, orientando o consumismo e promovendo a construção de um estilo de vida mais desejável.

De acordo com Jardim (2005, p. 190):

> O desenvolvimento sustentável é o discurso aberto frente à necessária busca de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e o meio ambiente. Entretanto, percebe-se que a independência entre ambos é transparente. Nessa construção sustentável, a mobilização social mundial é a primeira trilha a ser

> desvendada pelo homem que percebeu a degradação como efeito de suas ações. Isto significa a possibilidade de tomada de postura na concretização de alianças gravitacionais no eixo de consenso mínimo sobre a relação entre o homem e o meio ambiente.

Na busca do equilíbrio necessário, o desenvolvimento sustentável interliga o que é para ser desenvolvido com o que é para ser sustentado. Existe no desenvolvimento sustentável uma preocupação com o '*renovar*', de forma que prega-se a exploração de determinado recurso, sem, contudo, exauri-lo, deixando-o num limite onde o mesmo possa se restabelecer.

Essa observação é válida quando trata-se dos chamados recursos renováveis. Nos casos dos não renoveis, prega-se a redução de sua utilização, e, consequentemente, a sua substituição por outros já existentes ou de produtos sintetizados, a exemplo do biodiesel.

Assim, quando se fala em desenvolvimento sustentável não se está falando em não ao desenvolvimento econômico, está se buscando uma forma de se promover o desenvolvimento econômico sem deteriorar ou prejudicar a base de recursos que dá sustentação a esse tipo de desenvolvimento.

Bezerra; Bursztyn (2000) vão mais além e definem o desenvolvimento sustentável como um processo de aprendizagem social de longo prazo, argumentando que esse

processo é conduzido por políticas públicas sempre orientadas por um plano de desenvolvimento nacional.

No entanto, tem-se que reconhecer que a pluralidade de atores sociais, bem como os interesses presentes na sociedade, que dificultam a adoção de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento sustentável.

Nobre (1999, p. 139) afirma que o desenvolvimento sustentável:

> [...] significa, de um lado, a concretização de alianças em termo de um consenso mínimo a respeito da problemática ambiental [frente aos impactos típicos das discussões da década de 1970], e, de outro, a arguta tentativa de aproveitar um ambiente mundial de relativa distensão e de intensa mobilização social em torno das questões ecológicas, para levar a questão ambiental [que se puderam observar na segunda metade da década de 1980] para o primeiro plano da agenda política internacional.

Sachs (1993) divide a sustentabilidade nas seguintes classificações, visando facilitar a compreensão de seu conceito:

a. A sustentabilidade ambiental: refere-se à manutenção da capacidade de sustentação dos ecossistemas, o que implica a capacidade de absorção e recomposição dos ecossistemas em face das agressões antrópicas;

b. A sustentabilidade ecológica: refere-se à base física do processo de crescimento e tem como objetivo a manutenção

de estoques dos recursos naturais, incorporados as atividades produtivas;

c. A sustentabilidade econômica: refere-se a uma gestão eficiente dos recursos em geral e caracteriza-se pela regularidade de fluxos do investimento público e privado. Implica a avaliação da eficiência por processos macro sociais;

d. A sustentabilidade política: refere-se ao processo de construção da cidadania para garantir a incorporação plena dos indivíduos ao processo de desenvolvimento;

e. A sustentabilidade social: refere-se ao desenvolvimento e tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, o desenvolvimento sustentável deve ser tomado como sinônimo de sustentabilidade socioambiental. É importante destacar que essa mesma visão foi transferida para o texto da Agenda 21 brasileira (BARBIERI, 1997).

Para Veiga (2005), o desenvolvimento sustentável é o grande desafio do século XXI. E, enquanto não se buscar um novo paradigma científico capaz de substituir os paradigmas do '*globalismo*', o conceito de desenvolvimento sustentável será uma utopia.

Nessa mesma linha de raciocínio, Rodrigues (1997, p. 44) argumenta que "a sustentabilidade precisa ser construída socialmente, ou seja, penso que o desafio é construir a utopia da sociedade sustentável, desenvolvendo-se em contínua progressão a capacidade de pensar, que é a essência da natureza humana".

Abordando as perspectivas do desenvolvimento, Tonneau (2004, p. 89) observa que:

> O conceito de desenvolvimento sustentável ainda deve ganhar mais força. A pressão dos consumidores por uma agricultura mentos poluente, com produtos mais seguros, em condições mais éticas vai se reforçar. Também a diminuição dos subsídios vai levar a uma racionalização do uso dos insumos.

No contexto atual, o que se percebe é que o discurso sobre sustentabilidade vem cada vez mais adquirindo força política. E isto somente vem sendo possível porque o mesmo já se encontra amplamente socializado, tanto junto às agências estatais nacionais e internacionais como as organizações representativas da sociedade.

De acordo com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR-BA, 1997), o conceito de sustentabilidade do desenvolvimento apoia-se nos seguintes postulados: durabilidade ao longo do tempo; eficiência econômica; equidade interpessoal e regional; e, responsabilidade ambiental.

É importante destacar que a sustentabilidade para a sua consecução, exige intervenções que implicam na adoção do princípio da descentralização. Nessas intervenções é de fundamental importância o papel do Estado, que deve promover esforços visando não somente o planejamento, mas também a transferência de informações que facilitem a execução por parte dos agentes sociais.

A partir da definição apresentada no Relatório Brundtland[1], elaborado em 1987, pode-se perceber que tal conceito não somente diz respeito apenas ao impacto da atividade econômica no meio ambiente. Numa abordagem técnica, ele também discute as desigualdades econômicas e sociais (HERCULANO, 1992).

Assim, o desenvolvimento sustentável é um modelo que procura evitar a degradação humana, exigindo a adoção de políticas sociais compatíveis, capazes de superar as complexas exigências econômicas, privilegiando o meio ambiente. Ele é uma técnica de planejamento que busca articular o desenvolvimento, primando pela melhoria da qualidade de vida, através do incremento da produtividade. E, por outro lado, ele visa manter em equilíbrio o ecossistema, de forma que as atividades humanas possam ser realizadas.

Para alguns autores, a exemplo de Guimarães (2001), o desenvolvimento sustentável tem que possuir uma base ética. Pois, dele deve demandar uma solidariedade social, capaz de subordinar a dinâmica econômica aos interesses da sociedade e às condições do meio ambiente.

Nesse mesmo sentido, observa Caffé (2002, p. 73) que:

[1] O Relatório Brundtland demarca novos horizontes para o debate sobre desenvolvimento e meio ambiente, procurando estruturar em torno de si o consenso a respeito do diagnóstico e das políticas de desenvolvimento sustentável, sendo recebido por muitos como um marco histórico que ajudou no processo de consolidação, após o relatório Limites do crescimento, de uma 'consciência ecológica planetária', e trazer para a ordem do dia nas agendas dos países desenvolvidos tal problemática (VIEIRA, 2004, p. 42).

> O planejamento do desenvolvimento sustentável tem a região como espaço de referência e como foco da organização social, sendo, essa a relação que os atores sociais estabelecem entre si e o meio ambiente, definidos como protagonistas do processo de desenvolvimento. Fazer o planejamento sustentável é uma tarefa coletiva, multidisciplinar e interativa, e nisto consiste uma das diferenças básicas em relação ao planejamento tradicional, que era focada exclusivamente na economia e suas 'externalidades'.

Contudo, é importante destacar que na construção dessa solidariedade é necessária uma mudança radical nos valores da sociedade, bem como nas práticas e atitudes dos agentes que promovem o desenvolvimento. Em resumo, o desenvolvimento sustentável definido como um padrão de desenvolvimento, leva em consideração o crescimento da economia e a geração de riquezas. Ele procura integrar esses segmentos à preservação do ambiente, bem como ao manejo adequado dos recursos naturais. Sem, contudo, deixar de garantir aos indivíduos o direito à cidadania e a uma melhor qualidade de vida.

Desenvolvimento rural sustentável

Antes de tecer qualquer comentário sobre o desenvolvimento rural sustentável, faz-se necessário mostrar como estruturou-se essa perspectiva de desenvolvimento. Informam Moreira; Carmo (2004, p. 40) que:

> O termo desenvolvimento rural foi cunhado nos anos 70s como estratégia para contrabalançar os efeitos negativos sobre os países do terceiro mundo, do modelo de 'desenvolvimento comunitário' amplamente aplicado pelas agências internacionais de desenvolvimento durante as décadas de 1950 e 1960.

É importante destacar que o modelo de desenvolvimento comunitário foi uma estratégia criada e incentivada por agências internacionais de fomento que, por sua vez, eram vinculadas aos interesses norte-americanos. Esse modelo de desenvolvimento tinha como base a tradição sociológica da vida rural.

Acrescentam ainda Moreira; Carmo (2004) que o primeiro programa de desenvolvimento comunitário foi aplicado na Índia e financiado pela Fundação Ford em 1948. E, que posteriormente, o governo indiano lançou o Plano de Desenvolvimento Comunitário objetivando estimular a organização comunitária para a melhoria da agricultura, saúde, educação e infraestrutura nas zonas rurais.

Deve-se ressaltar que essa iniciativa configurou numa tentativa de ocidentalizar as comunidades rurais hindus, facilitando a introdução dos pacotes tecnológicos da agricultura industrializada, gerando o aumento da diferenciação entre zonas ricas e zonas pobres, ao mesmo tempo em que a infraestrutura montada passou a servir como instrumento de circulação para os produtos das elites locais. Desta forma, percebe-se que esse modelo mostrou-se

incompatível com as necessidades das populações das zonas pobres, dos países do terceiro mundo, servindo, como demonstrado, para ampliar as desigualdades sociais. E, esta situação assinalou o fracasso total do referido programa.

Assim, como resposta para aliviar a pobreza e a desigualdade nos países periféricos, surgiu ainda na década de 1970 o desenvolvimento rural integrado. Fruto das teorias sociológicas, antropológicas e econômicas da modernização agrária. Este novo modelo, segundo Moreira; Carmo (2004, p. 41) era embasado nas seguintes premissas:

> A causa da pobreza rural nos países subdesenvolvidos era a carência de tecnologias adequadas às suas circunstâncias e à falta de capital humano para realizar a mudança tecnológica; o responsável por essa carência de capital humano era a falta de investimentos em pesquisa, experimentação agrícola e educação rural; e a falta de investimentos devia-se às políticas nacionais que não valorizam a agricultura.

A partir desse entendimento, criou-se uma série de aparatos estatais, principalmente no Brasil, voltados para o fornecimento de crédito, promoção de pesquisa e extensão rural. O resultando positivo dessas ações foi a intensificação do modelo tecnológico que ficou conhecido como a Revolução Verde.

É importante destacar que também foi na década de 1970 que tiveram início as discussões sobre as problemáticas relacionadas ao meio ambiente, que fortemente influenciaram

a consolidação do modelo produtivo conhecido como agricultura orgânica, que pode ser entendida como sendo uma prática agrícola, voltada para a preservação do meio a partir do relacionamento harmônico com a natureza (VIEIRA, 2004).

Na agricultura orgânica "a busca pelo desenvolvimento deverá ocorrer sem a destruição dos recursos naturais, estando o seu conceito e as suas práticas presentes no debate das questões relacionadas à noção de desenvolvimento sustentável" (SCHULTZ, 2007, p. 623).

As estratégias orientadas à promoção da agricultura e do desenvolvimento rural sustentável levam em conta dimensões que se inter-relacionam. Caporal; Costabeber (2002) afirmam que estas dimensões são as seguintes:

a. Dimensão ecológica: prega que a sustentabilidade é a manutenção e recuperação da base de recursos naturais, não se importando quais sejam as estratégias para a intervenção técnica e planejamento do uso dos recursos;

b. Dimensão econômica: além dos resultados econômicos é importante obter-se balanços agroenergéticos positivos, sendo necessário compatibilizar a relação entre produção agropecuária e consumo de energias não renováveis;

c. Dimensão social: engloba, dentre outras coisas, a busca contínua de melhores níveis de qualidade de vida mediante a produção e consumo de alimentos com qualidade biológica superior.

d. Dimensão cultural: mostra que os sabedores, os conhecimentos e os valores locais das populações rurais precisam ser analisados, compreendidos e utilizados como

ponto de partida para o desenvolvimento rural (identidade cultural);

e. Dimensão política: está ligada aos processos participativos e democráticos que se desenvolvem no contexto da produção agrícola e do desenvolvimento rural;

f. Dimensão ética: relaciona-se diretamente com a solidariedade intra e intergerencial e com as novas responsabilidades dos indivíduos com respeito à preservação do meio ambiente.

Tais dimensões, ainda segundo Caporal; Costabeber (2002), encontram distribuídas por níveis, sendo as dimensões ecológica, econômica e social, encontram-se num primeiro nível, a cultural e a política, num segundo nível e, a ética, num terceiro nível. Assim sendo, para um melhor entendimento, elaborou-se a Figura 1, na qual apresenta-se as referidas dimensões por níveis.

Fig. 1: Dimensões da sustentabilidade

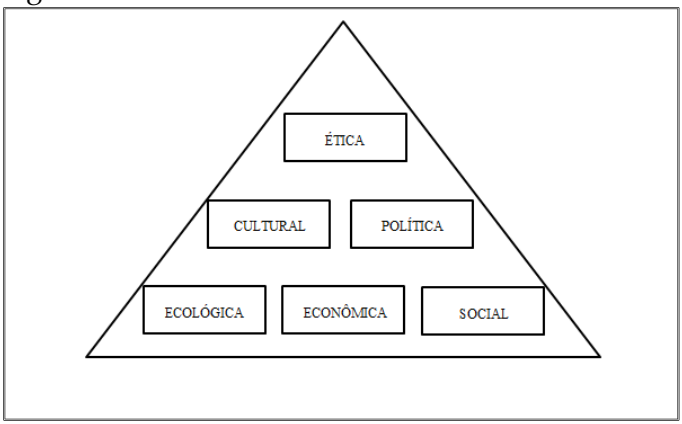

Fonte: Caporal; Costabeber (2002), adaptado.

Refletindo sobre estas esferas é possível avaliar a multidimensionalidade da sustentabilidade, bem como entender que é necessário a formulação de estratégias e instrumentos de políticas para o desenvolvimento territorial, principalmente em regiões rurais, de forma que o enfoque principal do desenvolvimento, passe a ser o trabalhador rural marginalizado, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida.

Considerações Finais

No contexto atual, o desenvolvimento sustentável é um tema que não mais se limita ao meio acadêmico: ele está presente nos mais variados espaços da sociedade, fato que demonstra que é cada vez maior a preocupação com o meio ambiente, visando garantir uma vida melhor às gerações futuras. No entanto, deve-se reconhecer que muito ainda deve ser feito para que condições ideais de vida sejam garantidas às gerações do amanhã.

Entretanto, os primeiros já estão sendo dados. Pois, em diferentes partes do planeta já é possível se encontrar exemplos que bem traduzem os anseios daqueles que têm uma preocupação com as gerações, exemplos estes construídos observando os princípios definidos para a sustentabilidade, ou seja, privilegiando o social, o econômico e acima de tudo, o ambiental.

Hoje, várias também são as estratégias colocadas em práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável,

englobando a economia verde, o desenvolvimento e a utilização de energia limpa, a difusão e ampliação da agroecologia, o reuso da água para os mais diversos fins, entre outras estratégias não menos importantes. Até mesmo a administração pública já existe a adoção de prática, que revelam uma preocupação com a sustentabilidade. Trata-se, portanto, das chamadas licitações sustentáveis, às quais pode ser associado o ICMS verdade.

Mesmo diante de tantas estratégias e da certeza da existência de inúmeros exemplos, visando à promoção do desenvolvimento sustentável, muito ainda precisa ser feito que tal modelo de produção perca por completo a concepção utópica que margeia o seu conceito.

Referências

ALMEIDA, J. A problemática do desenvolvimento sustentável. In: BECKER, D. F. (org). **Desenvolvimento sustentável**: necessidade e/ou possibilidade? Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 1997.

BARBIERI, J. C. **Desenvolvimento e meio ambiente:** as estratégias de mudanças da Agenda 21. Petrópolis: Vozes, 1997.

BUCCI, M. P. D. A Comissão Brundtland e o conceito de desenvolvimento sustentável no processo histórico de afirmação dos direitos humanos. In: **Direito ambiental internacional**. Santos-SP: Leopoldianum, 2001.

BURSZTYN, M. **Para pensar o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Brasiliense, 2001.

CAFFÉ, J. T. D. A retomada do planejamento regional e o desenvolvimento sustentável. **Bahia Análise & Dados**, Salvador, v. 12, n. 2, p. 71-73, setembro 2002.

CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. **Análise multidimensional da sustentabilidade**: uma proposta metodológica a partir da agroecologia. Disponível em: www.ufpel.edu.br/consagro/files/2002/10/CAPORA L-COSTABEBER-nalise-multidimensional- sustentabilidade.pdf.

GUIMARÃES, R. P. **A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento**: Um debate socioambiental no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abrano, 2001.

HERCULANO, S. C. Do desenvolvimento (in)suportável à sociedade feliz. In: GOLDENBERG, M. (org.) **Ecologia, ciência e política**: participação social, interesses em jogo e luta de ideias no movimento ecológico. Rio de Janeiro: Revan, 1992, p. 9-48.

JARDIM, J. S. Desenvolvimento sustentável, desenvolvimento como liberdade e a construção da cidadania na perspectiva ambiental. Revista do **Programa de Mestrado em Direito do UniCEUB**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 189-201, jan./jun. 2005.

MENIN, D. de F. **Ecologia de A Z**. Porto Alegre: L & PM, 2000.

MONTIBELLER-FILHO, G. **O mito do desenvolvimento sustentável**. Florianópolis: UFSC, 2001

MOREIRA, R. M.; CARMO, M. S. Agroecologia na construção do desenvolvimento rural sustentável. **Agricultura**, v. 51, n. 2, p. 37-56, jul./dez. 2004.

NOBRE, M. Desenvolvimento sustentado e problemática ambiental. **Lua Nova,** n. 47, p. 137-156, 1999.

SACHS, I. Recursos, emprego e financiamento do desenvolvimento: produzir sem destruir. O caso do Brasil. **Revista de Economia Política**, v. 10, n. 1, p. 13-19, jan/mar., 1990.

SCHULTZ, G. Agricultura orgânica: as percepções dos agricultores sobre as mudanças nos sistemas de produção. **Revista Brasileira de Agroecologia**, v. 2, p. 623-627, out./2007.

TONNEAU, J. Desenvolvimento rural sustentável: novo paradigma ou velhas questões. In: WANDERLEY, M. de N. B. **Globalização e desenvolvimento sustentável**: dinâmicas sociais rurais no nordeste brasileiro. Campina: CERES/UNICAMP, 2004.

TOZONI-REIS, M. F. C. **Educação ambiental**: natureza, razão e história. Campinas-SP: Autores Associados, 2004.

VEIGA, J. E. da. **Cidades Imaginárias**: o Brasil é menos urbano do que se calcula. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.

VIEIRA, F. L. R. **SUDENE e desenvolvimento sustentável**: planejamento regional na década neoliberal. João Pessoa: EDUFPB, 2004.

Gease